

S. PAULO.

Assembléa Legislativa Provincial.

Sessão de 1839.

A Comissão de Fazenda tendo examinado o orçamento da Receita e Despesa Provincial, apresentado pelo Governo, para o anno financeiro do 1.º de Julho de 1839 a 30 de Junho de 1840, e o Balanço do anno financeiro proximo passado; julgou que, por interesse de economia das despesas, devia cortar todas aquellas que o podessem ser sem detrimento do publico, e tambem que cumpria addicionar-lhes outras que o mesmo serviço reclamava; e que com quanto alguma diminuição de renda se dê n'esse anno financeiro em uma ou outra imposições estabelccidas, com tudo outras imposições offerecem, e devem continuar a appresentar um crescimento de renditos, ja pela sua melhor arrecadação, ja por maior producção e venda dos generos sobre que recahem. Neste sentido pois fez a Commissão algumas reduções nas despezas apontadas no orçamento do Governo, e addicionou-lhes outras, cuja necessidade lhe pareceo provada; bem como elevou o producto de certas imposições, que lhe pareceo orçada á quem de que com toda a probabilidade ellas lleven appresentar. A Commissão terá a honra de expor a esta Assembléa, nas discussões que se vão abrir sobre este objecto, todas as razões que a elevaram a fazer taes suppressões e addições. De tudo isto (cumpre que a Commissão observe) resultou que sendo a despesa calculada pelo Governo em reis 267:037\$316, e a receita em rs. 242:446\$200, havendo por isso uma falta na receita de rs. 24:591\$116: a Commissão, com quanto augmentasse na rubrica de obras publicas a quantia de rs. 12:450\$000 (quasi toda por emprestimo) para obras necessarias, e que não tinham sido previstas n'aquelle orçamento, viu no entanto aquella falta reduzir-se somente a quantia de rs. 13:136\$862. — Pensando pois a Commissão que é n'esta conformidade que convem decretar o orçamento para o anno financeiro de 1839 a 1840, tem a honra de offerecer o seguinte Projecto de Lei.

— Paço d'Assemblea de S. Paulo aos 7 de Fevereiro de 1839. — Carlos Carneiro de Campos. — José de Almeida Leme.

Projecto de Lei d'Orçamento.

A Assembléa Legislativa de S. Paulo Decreta:

TITULO PRIMEIRO.

Da Despesa commum da Provincia.

Art. 1.º O Presidente da Provincia é authorisado a despendir no anno financeiro do 1.º de Julho de 1839 a 30 de Junho de 1840 o seguinte:

§ 1.º Com a Secretaria do Governo..... 6.000\$000

A SABER:

Ordenado ao Secretario do Governo, aos Officiaes da Secretaria, Amanuenses, Porteiro e Correio na forma das Leis respectivas..... 5.400\$000
Expediente livros e outras despezas..... 600\$000

§. 2.º Com a Assembléa Provincial..... 10.150\$000

A SABER:

Subsidio a seus Membros, e indemnisação de ida e volta aos que morarem fora da capital..... 8.200\$000
Ordenado ao Porteiro, gratificações ao Official da Secretaria, Amanuenses e Continuos..... 1.050\$000
Expediente da Secretaria. Impressão dos Balanços, Orçamentos e mais impressões que se deve fazer, conforme..... 200\$000
700\$000

16.150\$000

Transporte.	16.150\$000
§ 3.º Com a arrecadação das rendas Provinciaes...	26.200\$000

A SABER:

Contadoria Provincial sendo 400\$ rs. para as despesas do expediente.....	4.800\$000
Gratificações ao Collector e Escrivão do Rio Negro.	1.200\$000
Dictas ao Collector das rendas do mesmo Registo; contribuição para Guarapoava, e novo imposto em Sorocaba.....	2.200\$000
Com as demais Collectorias á razão de 12 por \$ umas por outras	18.000\$000

§ 4.º Com o culto Publico.	71.488\$320
---------------------------------	-------------

A SABER:

Cathedral (inclusivê 4.000\$ rs. para compra dos paramentos mais necessarios) Provisor; Vigario Geral.....	16.320\$000
Vigarios, Coadjuutores, guzamentos e fabricas.....	51.788\$320
Sachristão e festividades do Collegio.....	180\$000
Auxilio para edificação da Matriz da Freguezia de N. S. da Conceição dos Silveiras.....	600\$000
Dicto para edificação da Matriz da Villa Nova do Principe.....	600\$000
Dicto para a da Matriz da Villa de Lorena.....	2.000\$000

§ 5.º Com a administração da Justiça.....	26.000\$000
---	-------------

A SABER:

Ordenado aos Juizes de Direito.....	10.200\$000
Conducção e sustento de presos pobres, e custas de seus processos.....	4.000\$000
Casa de prisão com trabalho (alem das quantias para isto designadas em Leis anteriores).....	3.200\$000
Construcção da nova cadeia na Cidade de Santos.	4.000\$000
Continuação da factura da nova cadeia da Villa de Arêas.....	1.600\$000
Reparos das cadeas nas cabeças dos Termos, pre-	

139.838\$320

Transporte.	139.838\$320
feridas as de maior importancia.....	3.000\$000
§ 6.º Com a força e segurança publica.....	55.373\$000

A SABER:

Soldo a 80 cornetas, 20 clarins, e 2 cornetas mores para as 2 legioens existentes.....	8.973\$700
Correame, expediente dos Conselhos de Disciplina, e outras despesas da Guarda Nacional.....	4.000\$000
Corpo Municipal Permanente, comprehendendo as companhias da estrada da Matta, e campo das Palmas; sendo 2.400\$ rs. para concerto de arreios, remontas, cavalgaduras das praças em diligencia e outras despesas miudas.	42.400\$000

§ 7.º Com a Instrucção Publica.....	34.956\$666
-------------------------------------	-------------

A SABER:

Ordenado aos professores da lingua Latina e primeiras lettras, inclusivê a gratificação do Monitor da aula de primeiras lettras d'esta cidade, e 1.000\$ para utensilios e concertos das aulas.....	2.856\$666
Dotação aos 2 Seminarios da cidade, e vestuario aos educandos nos mesmos...	4.500\$000
Dicta ao Seminario de Ytú.	500\$000
Dicta á casa de educandas da mesma Villa.....	300\$000

§ 8.º Com a gratificação garantida ao Director da Fazenda normal de agricultura em virtude do contracto.....	600\$000
§ 9.º Com o Jardim Publico.....	900\$000

A SABER:

Gratificação ao Director... Pessoal e material do serviço.....	200\$000
	700\$000
§ 10. Com a vaccina.....	1.000\$000
§ 11. Com a cathequese e civilização dos Indios....	3.000\$000
§ 12. Com obras publicas.	25.450\$000

261.117\$985

Transporte. 261.117\$986

A SABER:

Com a conservação e me-
lhoramento da estrada da
Matta..... 5.000\$000Com a estrada de S. José de
Paraitinga a S. Sebastião
por empréstimo na forma
dos Arts. 11 e 12 da Lei
Provincial de 24 de Mar-
ço de 1835..... 4.000\$000Com dicta de Paranaguá ás
Villas de serra acima, na
mesma forma..... 3.000\$000 +Com dicta de Paraibuna a
Caraguatatuba, na mes-
ma forma 3.000\$000Exploração de novas estradas
e melhoramento das
existentes que não tem
renda própria; inclusive
a de Matto Grosso na for-
ma do art. 1.º da Lei de
30 de Março de 1838..... 4.000\$000 +Com a factura de uma nova
ponte no aterrado do Car-
mo na estrada que segue
para o Rio de Janeiro, e
que será feita por empre-
stimo do Cofre Provincial
na forma da Lei acima,
caso a caixa da barreira
d'esta estrada não tenha
fundos sufficientes..... 650\$000Com a continuação da fa-
ctura da estrada que da
Villa de Itanhaem sahe
para o districto de St.º
Amaro. 1.000\$000Para um monumento no
Ypiranga em auxilio ao
que se consigna no orga-
mento das despesas ge-
raes; ficando approved
o plano d'esta obra apre-
sentado pelo governo..... 4.000\$000 +Com a factura de uma pon-
te no rio Ypiranga, na
estrada que desce para o
porto de Ubatuba por em-
préstimo do Cofre Pro-
vincial na forma da Lei,
caso a caixa da barreira
da estrada respectiva não
tenha fundos sufficientes. 800\$000§ 13. Com a divida passi-
va proveniente do paga-
mento de congrua ao Vi-
gario Luiz Antonio Lobo
Saldanha, desde Julho

Transporte. 261.117\$986

de 1834 té 13 de Junho
de 1837..... 607\$065§ 14. Com os empregados
aposentados..... 3.709\$665§ 15. Com o pagamento
do empréstimo de
Rs. 3:713\$654 feito pelo
Capitão Luiz Marianno
Tolosa para as obras da
estrada de Paraibuna a
Caraguatatuba; de
Rs. 1:274\$692 contraído
para as da Estrada de S.
José de Paraitinga: sendo
taes pagamentos feitos
pelo Cofre Provincial por
empréstimo ás caixas da
barreiras das dictas es-
tradas..... 4.968\$346§ 16. Com despesas even-
tuaes. 3.000\$000

RS... 273.423\$062

• TITULO SEGUNDO.

Da despesa especial com estradas.

Art. 2.º O Presidente da Provincia é tambem au-
thorizado a despende no mesmo anno financeiro do
1.º de Julho de 1839 a 30 de Junho de 1840 com
as estradas em que ha barreiras e suas ramificações,
além dos saldos e dividas anteriores o seguinte:§ 1.º Com a estrada de Santos e suas
ramificações..... 25.000\$000§ 2.º Com a nova estrada de carro na
serra..... 15.000\$000§ 3.º Em cada uma das outras estradas
o rendimento das suas barreiras em sua
totalidade na quantia de..... 27.000\$000Art. 3.º Aos administradores de obras publicas ten-
dentes á estradas que tem despesa especial, é tambem
applicavel a disposição do Art. 6.º titulo 1.º
da Lei de 4 de Outubro de 1838.

TITULO TERCEIRO.

Da receita commum da Provincia.

Art. 4.º Fica orgada a receita commum da Pro-
vincia para o anno financeiro do 1.º de Julho de 1839
a 30 de Julho de 1840, na forma seguinte:§ 1.º Dizimo, segundo o § 1.º do Art.
5.º e 9.º da Lei Provincial de 30 de
Março de 1838 n.º 22; á excepção po-
rem do chá e sabão de fabrico provincial
na forma das Leis respectivas..... 90.000\$000§ 2.º Imposto de 20 por % na aguardente
de consumo tanto de producção nacio-
nal como estrangeira; devendo o presi-
dente da provincia pôr em pratica quan-
to antes para a sua melhor arrecadação,

261.117\$986

90.000\$000

Transporte.

é execução do § 2.º do Art. 3.º da Lei de 10 de Março de 1837, o regulamento pelo qual se estabeleça a cobrança sobre a aguardente nacional nas proprias fabricas de modo porem que so recaia sobre a que tiver sido destinada para o consumo.....

90.000\$000

3.º Dicto de 6\$400 nos armazens e tabernas, da cidades e Villas de serra acima.....

10.000\$000

4.º Novos impostos sobre os animaes em Sorocaba.....

8.000\$000

5.º Contribuição para Guarapuava.....

8.000\$000

6.º Decima dos predios urbanos.....

6.200\$000

7.º Imposto de 1\$600 rs. das rezes que se cortão; e 320 rs. de subsidio litterario.....

10.000\$000

15.000\$000

8.º Meia siza da venda dos escravos, na forma das Leis Provinciaes de Orgamentos anteriores.....

12.000\$000

9.º Decima de legados e herangas.....

8.000\$000

10. Novos e velhos direitos na forma da Lei Provincial de 10 de Março de 1838 n.º 22.....

2.000\$000

11. Direitos de animaes que passão pelo Rio Negro.....

70.000\$000

12. Emolumentos do lugar de Secretario do Governo.....

150\$000

13. Despachos de embarcagoens.....

450\$000

14. Imposto sobre casas de leilão e modas.....

200\$000

15. Cobrança da metade da divida activa provincial anterior ao 1.º de Julho de 1836; e de toda a divida activa provincial d'essa data em diante.....

20.000\$000

16. Eventual.....

286\$200

Saldos e sobras do anno anterior.....

13.136\$862

Rs... 273.423\$062

TITULO QUARTO.

Da receita especial das estradas.

Art. 5.º Fica orçada a receita especial das estradas que tem renda propria para o anno financeiro d'esta Lei, fora os saldos e dividas activas d'ellas na quantia de Rs..... 67.000\$000

Art. 6.º Continuação em vigor os Arts. 7.º 8.º da Lei Provincial de 10 de Março de 1837 n. 14.

TITULO QUINTO.

Disposições Geraes.

Art. 7.º Continuação em vigor os Arts. 9.º e 11.º da dicta Lei de 10 de Março de 1837, assim como todos os seus artigos que não versarem particularmente sobre a receita ou fixação da despeza; e que não vão alterados na presente.

Art. 8.º Os Orgamentos da receita e despeza que devem vir a Assembléa serão sempre acompanhados de um quadro demonstrativo das quantias disponiveis no todo ou em parte em poder dos diversos administradores das estradas e outras obras publicas.

Art. 9.º A venda das rezes que se cortam será quanto antes arrematada por 1 a 3 annos; e se no caso de não haver quem a arremate por mais de 14:000\$ rs. é que se porá em administração.

Art. 10. Será igualmente posta em arrematação a meia siza dos escravos, e arrematada uma vez que o prego da arrematação cubra a quantia de Rs. 11:200\$

Art. 11. Ficão revogadas as Leis e disposições em contrario.

Pago da Assembléa Legislativa de S. Paulo aos 7 de Fevereiro de 1839. — Carlos Carneiro de Campos. — José de Almeida Leme.

37

PR 39.31 2

Projecto de Lei d'Orgamento da Receita Despesa das Camaras Municipaes.

A Assembléa Legislativa Provincial Decreta:

CAPITULO I.

Art. 1.º As Camaras Municipaes ficam authorisadas para despendarem no anno financeiro do 1.º de Outubro de 1839 a 30 de Setembro de 1840 as quotas respectivas com as addicções aqui mencionadas.

§ 1.º A Camara da Cidade de S. Paulo.

Gratificação ao Fiscal.	450\$000
Dieta ao Secretario com obrigação de pagar a um amanuense.	650\$000
Dieta ao Porteiro com obrigação de pagar a um ajudante.	300\$000
Ordenado ao Cirurgião.	200\$000
Dieta ao carcereiro.	200\$000
Gratificação a um administrador das obras publicas que terá tambem a seu cargo as ferramentas e materias em deposito no armazem, e mais incumbencias de que for encarregado pela Camara.	180\$000
Salario ao cazeiro do Matadouro.	21\$000
Luzes para a cadeia.	600\$000
Ferros para a cadeia e segurança dos galés occupados nas obras publicas, limpezas e carpições de ruas e pateos.	100\$000
Reparos nos chafarizes, calçadas e aterros de ruas, pontes e aterrados.	400\$000
Generos para o expediente e custeio da aferição, concertos de balanças, e medidas para as casinhas e açougues da Camara quando se não achem rematados.	30\$000
Marcação dos carros que pagam taxa quando não esteja arrematado.	30\$000
Reparos na cadeia, e mais propriedades da Camara.	50\$000
Decretos dos Predios da Camara.	50\$000
Expediente do Jury, e custas dos processos por parte da Justiça.	300\$000
Custas das causas Judiciaes nas Causas da Camara.	450\$000
Pagamento por conta dos 500\$ rs. que a Camara deve á caixa da barreira da estrada de Santos.	166\$666
Pagamento desde já ao cofre de orphaes desta cidade.	400\$000
Com extincção de formigueiros.	100\$000
Com obras publicas, tendo preferencia a construcção de um novo matadouro, já determinado na Lei de 18 de Março de 1837, e 30 de Março de 1838 Art. 1.º	
§ 1.º.	582\$334
Despesas eventuaes inclusive 500 rs. para a subscrição de um exemplar da collecção de Leis pelo Conselheiro Nalica, e sustento nos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	1:150\$000
	6:410\$000

§ 2.º A Camara da Villa de St.º Amaro.

Gratificação ao Fiscal.	30\$000
Dieta ao Secretario.	100\$000
(A Camara pede mais 28\$ rs.)	
Dieta ao Porteiro que servirá tambem de carcereiro.	30\$000
Conducção e sustento de presos pobres.	10\$000
Meias eustas, e custas em geral.	20\$000
Luzes para a cadeia.	4\$000
Obras publicas.	48\$000
Despesas eventuaes inclusive sustentos dos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	80\$000
	322\$000

§ 3.º A Camara da Villa de Paranaíba.

Gratificação ao Secretario.	80\$000
Dieta ao Porteiro.	16\$000
Dieta ao ajudante do mesmo servindo conjunctamente de carcereiro.	18\$000
Dieta a outro ajudante para servir em Aracanguama.	8\$000
(Creação nova.)	
Luzes para a cadeia.	4\$000
Meias eustas, e custas em geral.	30\$000
Com obras publicas.	190\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	104\$000
	450\$000

§ 4.º A Camara da Villa de S. Roque.

Gratificação ao Secretario.	120\$000
Dieta ao Porteiro servindo conjunctamente de carcereiro.	30\$000
(Accresce 6\$ rs.)	
Luzes para cadeia.	4\$000
Meias custas, e custas em geral.	20\$000
Com obras publicas.	136\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	90\$000
	400\$000

§ 5.º A Camara da Villa de Jundiaby.

Gratificação ao Fiscal.	40\$000
Dieta desde já ao Fiscal da freguezia do Belem.	30\$000
(Creação nova.)	
Dieta ao Secretario.	153\$600
Dieta ao Porteiro desde já.	30\$000
(Accrescimo 6\$ rs.)	
	253\$600

Transporte.	253\$600
Salario ao carcereiro.	15\$000
Aluguel da casa de prisão na freguezia do Belem.	24\$000
Condução e sustento de presos pobres.	30\$000
Expediente do jury; meias custas, e custas em geral.	100\$000
Luzes para cadeia.	6\$000
Com obras publicas.	151\$400
Despezas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	121\$000
	<u>700\$000</u>

§ 6.º A Camara da Villa d'Atibaia.

Gratificação ao Secretario.	128\$000
Dicta ao Porteiro.	38\$400
Sustento e condução de presos pobres.	20\$000
Luzes na cadeia da Villa.	6\$000
Com as casas de correção nas freguezias de Nazareth, e St.º Antonio.	30\$000
Expediente do jury, meias custas e custas em geral.	100\$000
Com obras publicas, o pagamento desde ja das dividas passivas.	277\$600
Despezas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	100\$000
	<u>700\$000</u>

§ 7.º A Camara da Villa de Bragança.

Gratificação ao Fiscal.	50\$000
Dicta ao Secretario.	150\$000
Dicta ao Porteiro servindo tambem de carcereiro.	50\$000
Luzes para a cadeia.	6\$000
Extinção de formigueiros.	20\$000
Condução e sustento de presos pobres.	20\$000
Expediente do jury, meias custas e custas em geral.	140\$000
Com obras publicas.	64\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos Guardas policiaes em serviço té 5 dias.	100\$000
	<u>600\$000</u>

§ 8.º A Camara da Villa de S. Carlos.

Gratificação ao Fiscal.	130\$000
(30\$ de novo a Camara pedia 50\$)	
Dicta ao Secretario.	150\$000
Dicta ao Porteiro.	50\$000
Dicta ao ajudante do mesmo.	16\$000
Salario ao carcereiro.	50\$000
(Vencia só 32\$, 18\$ de acrescimo)	
Luzes para a cadeia.	12\$000
Sustento e condução de presos pobres.	30\$000
Expediente do Jury meias custas e custas em geral.	200\$000
Pagamento desde ja da divida passiva.	166\$552
Com obras publicas.	395\$468
Despezas eventuaes, inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	150\$000
	<u>1:350\$000</u>

§ 9.º A Camara da Villa de Mogi-mirim.

Gratificação ao Fiscal.	60\$000
Dicta ao Secretario.	150\$000
Dicta ao Porteiro, que tambem serve de Feitor das obras publicas.	50\$000
Salario ao Carcereiro.	30\$000
Luzes para a cadeia.	20\$000
Expediente do Jury, meias custas, e custas em geral.	200\$000
Sustento e condução de presos pobres.	40\$000
Pagamento desde ja da divida passiva.	372\$200
Com obras publicas.	477\$800
Despezas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	200\$000
	<u>1:600\$000</u>

§ 10 A Camara da Villa Franca do Imperador, sub o Orçamento do anno anterior.

Gratificação ao Secretario.	128\$000
Dicta ao Porteiro.	25\$000
Dicta ao Carcereiro.	25\$000
Extinção de formigueiros.	30\$000
Expediente do Jury, meias custas, e custas em geral.	100\$000
Luzes para a cadeia.	12\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	180\$000
	<u>500\$000</u>

§ 11. A Camara da Villa de Araraquara.

Gratificação ao Secretario.	50\$000
Dicta ao Porteiro	25\$000
Com obras publicas.	100\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	88\$000
	<u>200\$000</u>

§ 12. A Camara da Villa da Constituição.

Gratificação ao Fiscal.	80\$000
Dicta ao Secretario.	120\$000
Dicta ao Porteiro que tambem serve de Carcereiro.	26\$000
Luzes para a cadeia.	6\$000
Expediente do Jury, meias custas e custas em geral.	0\$000
Sustento e condução de presos pobres.	20\$000
	<u>402\$000</u>

Transporte.	402\$000
Com obras publicas.	208\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	150\$000
	760\$000

§ 13. *A Camara da Villa de Capivary.*

Gratificação ao Fiscal.	50\$000
Dicta ao Secretario.	64\$000
Dicta ao Porteiro.	20\$000
Aluguel da casa que serve de cadêa.	16\$000
Sustento e condução de presos pobres.	20\$000
Luzes para a cadêa.	6\$000
Meias custas, e custas em geral.	16\$000
Com obras publicas inclusive a con- tinuação da obra de uma fonte, e de uma calçada mencionada no Or- çamento da Camara	238\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	90\$000
	520\$000

§ 14. *A Camara da Villa de Porto-feliz.*

Gratificação ao Fiscal desde ja.	50\$000
(E' novo, porém proposto pela Camara.)	
Dicta ao Secretario.	100\$000
Dicta ao Porteiro servindo também de Carcereiro.	40\$000
Dicta ao Ajudante do Porteiro na Fre- guesia de Pirapora.	12\$000
Aluguel da casa que serve de cadêa.	26\$880
Dicto de dicta na Freguezia de Pirapora.	12\$000
Luzes para a cadêa.	6\$000
Sustento e condução de presos pobres.	20\$000
Meias custas, e custas em geral.	50\$000
Extinção de formigueiros.	20\$000
Com obras publicas inclusive o Ce- mitério.	243\$120
Despesas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes sem serviço té 5 dias.	120\$000
	700\$000

§ 15. *A Camara da Villa de Yri.*

Gratificação ao Fiscal.	120\$000
(A Camara pede 128\$ rs.)	
Dicta ao Secretario.	128\$000
Dicta ao Porteiro.	50\$000
Salario ao Carcereiro.	40\$000
	338\$000

Transporte.	338\$000
Expediente do Jury, meias custas, e custas em geral.	60\$000
Decima dos predios da Camara.	14\$000
Luzes para a cadêa.	20\$000
Sustento e condução de presos pobres.	20\$000
Com obras publicas.	388\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	160\$000
	1:000\$000

§ 16. *A Camara da Villa de Sorocaba.*

Gratificação ao Fiscal da Villa.	100\$000
Dicta ao dicto de Campo-largo.	50\$000
Dicta ao Secretario.	300\$000
Dicta ao Porteiro e Carcereiro com a obrigação de pagar a um Ajudante.	114\$000
Aluguel de uma casa na Freguezia de Campo-largo, metade para prisão, e outra para talho publico.	52\$000
Luzes para a Cadêa.	16\$000
Expediente do Jury meias custas, e custas em geral.	100\$000
Sustento e condução de presos pobres.	30\$000
Extinção de formigueiros.	40\$000
Com obras publicas inclusive o Ce- mitério.	568\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	200\$000
	1:530\$000

§ 17. *A Camara da Villa de Itapetininga.*

Gratificação ao Secretario.	80\$000
(Pobre Secretario ! referio 64\$)	
Dicta ao Porteiro servindo também de Carcereiro.	48\$000
Luzes para a cadêa.	6\$400
Sustento e condução de presos pobres.	16\$000
Expediente do Jury, meias custas, e custas em geral.	80\$000
Com obras publicas inclusive, e des- de ja a reedificação de uma ponte e aterrado no Ribeirão da Villa.	129\$600
Despesas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	100\$000
	460\$000

§ 18. *A Camara da Villa de Itupeva.*

Gratificação ao Secretario.	76\$000
	76\$000

Transporte.	76\$800
Dicta ao Porteiro servindo de Carcereiro.	28\$000
Luzes para a cadeia.	8\$000
Sustento e condução de presos pobres.	20\$000
Meias custas, e custas em geral. .	20\$000
Com obras publicas.	70\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos Guardas policiaes em serviço té 5 dias.	77\$200
	<u>300\$000</u>

§ 19. A Camara da Villa de Apiaty.

Gratificação ao Secretario.	60\$000
Dicta ao Porteiro servindo de Carcereiro.	28\$000
Luzes para a cadeia.	3\$000
Sustento e condução de presos pobres.	10\$000
Meias custas, e custas em geral. .	16\$000
Aluguel da casa que serve de cadeia.	12\$000
Com obras publicas.	20\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes destacados té 5 dias.	61\$000
	<u>210\$000</u>

§ 20. A Camara da Villa de Castro.

Gratificação ao Fiscal.	40\$000
(Gratificação nova porem ja proposta o anno pp).	
Dicta ao Secretario.	150\$000
Dicta ao Porteiro.	30\$000
Luzes para a cadeia.	12\$000
Sustento e condução de presos pobres.	20\$000
Expediente do Jury, meias custas, e custas em geral.	60\$000
Com obras publicas.	88\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	100\$000
	<u>450\$000</u>

§ 21. A Camara da Villa do Principe.

Gratificação ao Secretario.	80\$000
Ao mesmo para advogar as causas da Camara, e servir de Secretario da Vacância. (Coisa nova).	20\$000
Gratificação ao Porteiro servindo de Carcereiro.	56\$000
Luzes para a cadeia.	12\$000
	<u>148\$000</u>

Transporte.	148\$000
Sustento e condução de presos pobres.	20\$000
Meias custas e custas em geral.	50\$000
Aluguel das casinhas de mantimentos.	24\$000
Com obras publicas.	288\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	90\$000
	<u>600\$000</u>

§ 22. A Camara da Villa da Coritiba.

Gratificação ao Secretario.	160\$000
Dicta ao Porteiro servindo tambem de Carcereiro.	50\$000
Luzes para a cadeia.	50\$000
Expediente do Jury, meias custas e custas em geral.	100\$000
Aluguel de uma casa para aposentadoria do Juiz de Direito.	48\$000
Sustento e condução de presos pobres.	40\$000
Aluguel de casas que servem de prisão na Freguezia de S. José, e Capella do Campo Largo.	45\$200
Com obras publicas.	35\$800
Despesas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	120\$000
	<u>627\$000</u>

§ 23. A Camara da Villa de Guaratuba.

Gratificação ao Secretario.	25\$000
Dicta ao Porteiro.	6\$000
Aluguel da casa da Camara e cadeia.	10\$000
Luzes para a cadeia e sustento aos presos pobres.	10\$000
Meias custas e custas em geral.	10\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	20\$000
	<u>90\$000</u>

§ 24. A Camara da Villa de Paranaguá.

Gratificação ao Fiscal.	80\$000
Dicta ao Secretario. (80\$ pedidos).	200\$000
Dicta ao Porteiro.	60\$000
(Augmento 10\$, e supprimido o ajudante do Porteiro que vencia 40\$).	
Salario ao carcereiro.	64\$000
Luzes para a cadeia.	40\$000
Sustento e condução de presos pobres.	50\$000
Expediente do jury, meias custas, e custas em geral.	60\$000
	<u>534\$000</u>

Transporte.	534\$000
Com a criação de Expostos.	30\$000
Com obras publicas sendo preferivel as mais necessarias.	156\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos Guardas policiaes em serviço té 5 dias.	180\$000
	900\$000

§ 25. A Camara da Villa de Antonina

Gratificação ao Secretario. (20\$ é proposto)	100\$000
Dicta ao Porteiro servindo de carcereiro. (Unio-se. Porteiro tinha 16\$, Carcereiro 12\$, ha de excesso 12\$)	40\$000
Dicta ao ajudante do Porteiro e carcereiro. (Criação nova e pediam 52\$)	20\$000
Luzes para a cadeia.	4\$000
Aluguel da casa da Camara e cadeia.	48\$000
Dicta da prisão em Morretes.	36\$000
Sustento a presos pobres.	12\$000
Com obras publicas.	180\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	80\$000
	520\$000

§ 26. A Camara da Villa de Cananéa.

Gratificação ao Secretario.	50\$000
Dicta ao Porteiro servindo tambem de carcereiro. (acrescimo 6\$, e annexou-se Carcereiro).	30\$000
Luzes para a cadeia.	4\$000
Sustento e conducção de presos pobres.	20\$000
Meias custas, e custas em geral.	20\$000
Com obras publicas inclusive limpeza do Rocio, concerto de aterrados, pontes, e exgotos.	88\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	80\$000
	292\$000

§ 27. A Camara da Villa de Iguape.

Gratificação ao Fiscal.	100\$000
Dicta ao Secretario.	200\$000
Dicta ao Porteiro.	40\$000
Dicta ao ajudante do mesmo em Chiririca.	12\$000
Salario ao carcereiro.	25\$000
Expediente do jury, meias custas e custas em geral.	80\$000
Sustento e conducção de presos pobres.	40\$000
Luzes para a cadeia.	20\$000
Adjutorio para a criação de expostos.	30\$000
Com obras publicas inclusive as necessarias na Freguezia de Chiririca.	563\$000
Despezas eventuaes, inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	190\$000
	1:300\$000

§ 28. A Camara da Villa de Itanhaem.

Gratificação ao Secretario.	51\$200
(De novo 11\$200)	
Dicta ao Porteiro.	12\$000
Aluguel da casa para Sessoes da Camara e Cadea.	7\$680
Sustento e conducção de presos pobres.	12\$000
Luzes para a cadeia.	4\$000
Meias custas, e custas em geral.	12\$000
Com obras publicas inclusive reparos na casinha da fonte.	51\$120
Despezas eventuaes inclusive sustento dos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	50\$000
	200\$000

§ 29. A Camara da Villa de S. Vicente.

Gratificação ao Secretario.	50\$000
Dicta ao Porteiro.	8\$000
Meias custas, e custas em geral.	20\$000
Luzes para a cadeia, e sustento de presos pobres.	12\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias, e obras publicas.	46\$000
	116\$000

§ 30. A Camara da Villa de Santos.

Gratificação ao Fiscal.	200\$000
(O anno passado se criou com 150\$ e agora a Camara pede com 300\$).	
Dicta ao Secretario.	400\$000
Dicta ao Porteiro.	100\$000
Dicta ao Ajudante do Porteiro servindo de Carcereiro.	100\$000
Expediente do jury, meias custas e custas em geral.	180\$000
Luzes para a cadeia (se os presos se revertirem do Forte).	100\$000
Pagamento da divida passiva desde ja.	198\$860
Com obras publicas inclusive a compra de qualquer propriedade para a abertura, alinhamento de ruas ou praças.	1:961\$140
Despezas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	350\$000
	3:500\$000

§ 31. A Camara da Villa de S. Sebastião.

Gratificação ao Fiscal.	100\$000
Dicta ao Secretario.	140\$000
Dicta ao Porteiro.	54\$000
Salario ao Carcereiro com obrigação de illuminar á sua custa as prisões. (10\$ de acrescimo).	50\$000
Sustento e conducção de presos pobres.	50\$000
	394\$000

Transporte.	394\$000
Adjutorio para a criação dos expostos	40\$000
Expediente do Jury, meias custas e custas em geral.	140\$000
Pagamento da dívida passiva.	300\$000
Com obras publicas inclusive a do cemiterio.	166\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	160\$000
	<u>1:200\$000</u>

§ 52. *A Camara da Villa Bella da Princeza.*

Gratificação ao Secretario.	100\$000
Dicta ao Porteiro.	30\$000
Luzes para a cadêa.	4\$000
Sustento e conducção de prezos pobres.	16\$000
Adjutorio para a criação de expostos..	30\$000
Meias custas, e custas em geral. . .	16\$000
Com obras publicas.	134\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos Guardas policiaes em serviço té 5 dias.	70\$200
	<u>400\$000</u>

§ 53. *A Camara da Villa de Ubatuba.*

Gratificação ao Fiscal.	100\$000
(Vencia 40\$ e proposta 120\$).	
Dicta ao Secretario.	150\$000
(Vencia 80\$ e propposto a dicta quantia: accrescimo 70\$).	
Dicta ao Porteiro.	50\$000
(Pede-se o augmento de 51\$200 sem se referir a obrigação do ultimo orçamento.)	
Aluguel das casas para assessões da Camara.	48\$000
Dicto de dictas para servir de cadêa. .	36\$000
Luzes para a cadea.	8\$000
Sustento e conducção de prezos pobres.	40\$000
Meias custas, e custas em geral. . .	60\$000
Com obras publicas inclusive as da cadêa na forma da lei do orçamento anterior.	588\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	140\$000
	<u>1:220\$000</u>

§ 54. *A Camara da Villa de Cunha.*

Gratificação ao Fiscal.	32\$000
Dicta ao Secretario.	80\$000
	<u>112\$000</u>

Transporte.	112\$000
Dicta ao Porteiro.	26\$000
Dicta ao Ajudante do Porteiro. . . .	12\$000
Luzes para a cadêa.	6\$000
Sustento e conducção de prezos pobres.	16\$000
Para sello dos livros da Camara. . .	50\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes destacados té 5 dias.	72\$000
	<u>294\$000</u>

§ 55. *A Camara da Villa de S. Luiz de Paraitinga.*

Gratificação ao Secretario.	80\$000
(Era 64\$, a Camara accrescentou 16\$)	
Dicta ao Porteiro.	24\$000
Aluguel da casa que serve de prizão. .	24\$000
Sustento e conducção de prezos pobres.	16\$000
Luzes para a cadêa.	4\$000
Meias custas, e custas em geral. . .	16\$000
Com obras publicas indispensaveis inclusive reparos na ponte da Villa. .	90\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	60\$000
Com a construcção de uma cadêa como ja se acha determinado na Lei do orçamento anterior.	1:508\$461
	<u>1:882\$461</u>

§ 56. *A Camara da Villa do Bananal.*

Gratificação ao Secretario.	200\$000
(A Camara propoem 250\$ rs.)	
Dicta ao Porteiro.	100\$000
(A Camara propoem 120\$)	
Salario ao Carcereiro.	50\$000
Aluguel da casa que serve de cadêa.	48\$000
Sustento e conducção de prezos pobres.	40\$000
Luzes para a cadêa.	20\$000
Meias custas, e custas em geral. . .	50\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	162\$000
	<u>650\$000</u>

Ao Fiscal fica pertencendo um 5.º do producto das multas cuja effectividade promover na forma que propoz esta Camara

§ 57. *A Camara da Villa de Arêas.*

Gratificação ao Fiscal desde ja. . .	100\$000
Dicta ao Secretario.	300\$000
	<u>400\$000</u>

	Transporte.	400\$000
Dicta ao Porteiro	50\$000	
Salario ao Carcereiro.	30\$000	
Luzes para a cadeia.	8\$000	
Sustento e conducção de presos pobres.	20\$000	
Expediente do Jury, meias custas, e custas em geral,	120\$000	
Com obras publicas inclusive as da ca- dêa.	1:122\$000	
Despezas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias, e porcentagem ao Procu- rador.	250\$000	
	2:000\$000	

§ 38. *A Camara da Villa de Lorena.*

Gratificação ao Fiscal.	100\$000
Dicta ao Secretario	200\$000
(<i>Pede-se mais 40\$</i>)	
Dicta ao Porteiro e seu ajudante.	80\$000
Salario ao Carcereiro.	30\$000
Luzes para a Cadea.	16\$000
Sustento e conducção de presos pobres.	50\$000
Expediente do Jury, meias custas, e custas em geral.	100\$000
Com obras publicas.	174\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	150\$000
	900\$000

§ 39. *A Camara da Villa de Guaratinguetá.*

Gratificação ao Fiscal.	100\$000
Dicta ao Secretario.	200\$000
(<i>Pede 300\$, porem o arranjo das contas o não favorece.</i>)	
Dicta ao Porteiro.	70\$000
(<i>Pede 80\$, e não da razão que sa- ria a renda diminui, e a orçamento.</i>)	
Salario ao Carcereiro. (<i>Pede 70\$</i>)	52\$000
Luzes para a cadeia.	12\$800
Sustento e conducção de presos pobres.	40\$000
Expediente do Jury meias custas, e custas em geral.	170\$000
Com obras publicas.	405\$200
Despezas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	200\$000
	1:250\$000

§ 40. *A Camara da Villa de Pindamonhangaba*

Gratificação ao Fiscal.	50\$000
	50\$000

	Transporte.	50\$000
Dicta ao Secretario.	200\$000	
Dicta ao Porteiro.	34\$000	
Salario ao Carcereiro.	40\$000	
Luzes para a cadeia.	12\$800	
Sustento e conducção de presos pobres.	30\$000	
Meias custas, e custas em geral.	50\$000	
Com adjutorio para a criação de expos- tos.	40\$000	
Com obras publicas inclusive a cons- trucção de um cemiterio.	463\$200	
Despezas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	180\$000	
	1:100\$000	

§ 41. *A Camara da Villa de Taubaté.*

Gratificação ao Fiscal.	80\$000
Dicta ao Secretario.	200\$000
Dicta ao Porteiro.	50\$000
Salario ao Carcereiro.	80\$000
Expediente do Jury, meias custas, e custas em geral.	150\$000
Luzes para a cadeia.	20\$000
Sustento e conducção de presos pobres.	60\$000
Adjutorio para a criação de expostos.	50\$000
Obras publicas.	510\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	200\$000
	1:400\$000

§ 42. *A Camara da Villa de Jacarehy.*

Gratificação ao Fiscal.	100\$000
Dicta ao Secretario. (<i>Vencia 160\$</i>).	200\$000
Dicta ao Porteiro.	40\$000
Dicta ao Ajudante do mesmo na Villa.	10\$000
Dicta ao Ajudante do mesmo Porteiro, em Santa Branca.	10\$000
Expediente do Jury, meias custas, e custas em geral.	150\$000
Luzes para a cadeia.	20\$000
Sustento e conducção de presos pobres.	16\$000
Com obras publicas.	40\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias, livros, sello, e pagamento da divida passiva.	214\$000
	800\$000

§ 43. *A Camara da Villa da Parahibuna.*

Gratificação ao Secretario.	100\$000
(<i>A Camara propoz 120\$, e ao Fis- cal 30\$</i>)	
	100\$000

Transporte.	100\$000
Dicta ao Porteiro.	25\$000
Dicta ao Ajudante do Porteiro.	10\$000
(Tinha 5\$000 e a Camara propoz 12\$800\$).	
Obras publicas.	55\$000
Despezas eventuaes inclusivè sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	100\$000
	290\$000

§ 44. A Camara da Villa St.^a Izabel.

Gratificação ao Secretario.	90\$000
Dicta ao Porteiro servindo de Carcereiro.	24\$000
(A Camara unio o officio de carcereiro e accrescentou 6\$ pois tinha so 18\$).	
Aluguel da casa que serve de cadeia.	7\$680
Obras publicas.	28\$320
Despezas eventuaes inclusivè sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	100\$000
	250\$000

§ 45. A Camara da Villa de S. José

Gratificação ao Secretario.	150\$000
Dicta ao Porteiro.	48\$000
Salario ao Carcereiro.	25\$000
	223\$000

§ 46. A Camara da Villa de Mogi-das-Cruzes.

Gratificação ao Secretario.	150\$000
Dicta ao Porteiro com a obrigação de deixar outro em seu lugar em suas faltas e molestias.	25\$600
Salario ao Carcereiro.	25\$600
Extincção de formigueiros.	30\$000
Sustento e condução de presos pobres.	20\$000
Expediente do Jury, meias custas e custas em geral.	100\$000
Luzes para a cadeia.	10\$000
Com obras publicas inclusivè desde ja a facturã de um chafariz na Villa.	1:260\$851
Despezas eventuaes inclusivè sustento aos guardas policiaes destacados té 5 dias, e porcentagem ao Procurador.	150\$000
	1:772\$051

CAPITULO II.

Da Renda Municipal.

Art. 2.^o Fica orçada a Receita Municipal de cada um dos Municipios em a seguintes quantias.

§ 1.^o Municipio da Cidade de S. Paulo.

Receita ordinaria.	6:110\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	308\$000
	6:410\$000

§ 2.^o Municipio da Villa de St.^a Amaro.

Receita ordinaria.	282\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	40\$000
	322\$000

§ 3.^o Municipio da Villa de Paranaiba.

Receita ordinaria.	250\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	200\$000
	450\$000

§ 4.^o Municipio da Villa de S. Roque.

Receita ordinaria.	300\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	400\$000

§ 5.^o Municipio da Villa de Jundiahy.

Receita ordinaria.	200\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	200\$000
	400\$000

§ 6.^o Municipio da Villa de Jundiahy.

Receita ordinaria.	600\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	700\$000

§ 7.^o Municipio da Villa de Bragança.

Receita ordinaria.	500\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	600\$000

§ 8.º Município da Villa de S. Carlos.

Receita ordinaria.	950\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	400\$000
	<u>1:350\$000</u>

§ 9.º Município da Villa de Mogi-mirim.

Receita ordinaria.	700\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	900\$000
	<u>1:600\$000</u>

§ 10. Município da Villa Franca do Imperador sub o orga-
mento do anno anterior.

Receita ordinaria.	300\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	200\$000
	<u>500\$000</u>

§ 11. Município da Villa de Araraquara.

Receita ordinaria.	100\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>200\$000</u>

§ 12. Município da Villa da Constituição.

Receita ordinaria.	660\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>760\$000</u>

§ 13. Município da Villa de Copiari.

Receita ordinaria.	328\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	192\$000
	<u>520\$000</u>

§ 14. Município da Villa de Porto-feliz.

Receita ordinaria.	500\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	200\$000
	<u>700\$000</u>

§ 15. Município da Villa de Ytú.

Receita ordinaria.	800\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	200\$000
	<u>1:000\$000</u>

§ 16. Município da Villa de Sorocaba.

Receita ordinaria.	1:500\$000
Saldos e sobras do anno anterior.	300\$000
	<u>1:800\$000</u>

§ 17. Município da Villa de Itapetininga.

Receita ordinaria.	430\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	30\$000
	<u>460\$000</u>

§ 18. Município da Villa de Itapcu.

Receita ordinaria.	200\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>300\$000</u>

§ 19. Município da Villa de Apiahi.

Receita ordinaria.	180\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	30\$000
	<u>210\$000</u>

§ 20. Município da Villa de Castro.

Receita ordinaria.	300\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	150\$000
	<u>450\$000</u>

§ 21. Município da Villa do Principe.

Receita ordinaria.	500\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>600\$000</u>

§ 22. Município da Villa de Coritiba.

Receita ordinaria.	527\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>627\$000</u>

§ 23. Município da Villa de Guaratuba.

Receita ordinaria.	70\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	20\$000
	<u>90\$000</u>

§ 24. *Município da Villa de Paranaçuá.*

Receita ordinaria.	800\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>900\$000</u>

§ 25. *Município da Villa de Antonina*

Receita ordinaria.	500\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	20\$000
	<u>520\$000</u>

§ 26. *Município da Villa de Cananéa.*

Receita ordinaria.	192\$000
Saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>292\$000</u>

§ 27. *Município da Villa de Iguape.*

Receita ordinaria.	1:200\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>1:300\$000</u>

§ 28. *Município da Villa de Itanhaen.*

Receita ordinaria.	158\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	62\$000
	<u>200\$000</u>

§ 29. *Município da Villa de S. Vicente.*

Receita ordinaria.	100\$000
Saldos e sobras do anno anterior.	16\$000
	<u>116\$000</u>

§ 30. *Município da Cidade de Santos.*

Receita ordinaria.	2:000\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	1:000\$000
	<u>3:500\$000</u>

§ 31. *Município da Villa de S. Sebastião.*

Receita ordinaria.	900\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	300\$000
	<u>1:200\$000</u>

§ 32. *Município da Villa Bella da Princeza.*

Receita ordinaria.	370\$000
Saldos e sobras do anno anterior.	30\$000
	<u>400\$000</u>

§ 33. *Município da Villa de Ubatuba.*

Receita ordinaria.	820\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	400\$000
	<u>1:220\$000</u>

§ 34. *Município da Villa de Cunha.*

Receita ordinaria.	254\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	40\$000
	<u>294\$000</u>

§ 35. *Município da Villa de S. Luiz de Paraitinga.*

Receita ordinaria.	440\$000
Saldos e sobras do anno anterior.	20\$000
Dicto do balanço feixado em 31 de Dezembro de 1838.	1:362\$461
	<u>1:822\$461</u>

§ 36. *Município da Villa do Bananal.*

Receita ordinaria.	450\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	200\$000
	<u>650\$000</u>

§ 37. *Município da Villa de Arés.*

Receita ordinaria.	1:000\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	1:000\$000
	<u>2:000\$000</u>

§ 38. *Município da Villa de Arana.*

Receita ordinaria.	700\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	200\$000
	<u>900\$000</u>

§ 39. *Município da Villa da Guaratinguetá.*

Receita ordinaria.	1:150\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>1:250\$000</u>

§ 40. *Município da Villa de Pindamonhangaba.*

Receita ordinaria.	900\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>1:100\$000</u>

§ 41. *Município da Villa de Taubaté.*

Receita ordinaria.	1:200\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	200\$000
	<u>1:400\$000</u>

Esta Camara continuando a julgar conveniente a alienação das terras do Itaquarussú, parte do seu patrimonio, proponha em forma nos termos do Art. 42 da lei do 1.º de Outubro de 1828.

§ 42. *Município da Villa de Jacarehy.*

Receita ordinaria.	700\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>800\$000</u>

§ 43. *Município da Villa de Paraybuna.*

Receita ordinaria.	190\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>290\$000</u>

§ 44. *Município da Villa de St.ª Izabel.*

Receita ordinaria.	200\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	50\$000
	<u>250\$000</u>

§ 45. *Município da Villa de S. José.*

Receita ordinaria.	184\$000
Saldos e sobras do anno anterior.	39\$000
	<u>223\$000</u>

A Camara d'esta Villa propohe meios de augmentar as suas rendas que fação face ás despesas necessarias, ou diga se deve ser supprimido o Município.

§ 46. *Município da Villa de Mogy das Cruzes.*

Receita ordinaria.	500\$000
Saldo do balanço feixado em 5 de Outubro de 1838.	1:272\$051
	<u>1:772\$051</u>

CAPITULO III.

Disposições Geraes,

Art. 3.º Todos os supprimentos feitos pelo Governo serão escripturados separadamente das contas da Receita e despesa Municipal, e as camaras prestarão contas dos mesmos supprimentos na respectiva Thesouraria, e a Assembléa Legislativa enviarão um balancete, que será organizado pelo modelo que acompanha a presente Lei.

Art. 4.º Os saldos existentes da Renda Municipal no fim do anno financeiro de 1837 a 1838, e o producto das dividas activas do mesmo anno, bem como dos atrezados, que for arrecadado, depois de deduzidas as quotas designadas na Receita orçada na Lei de 30 de Março de 1838 n.º 25, serão conservadas em cofre como fundos de reserva, e de tudo se fará expressa menção no seguinte Balanço, e as Camaras proporão a sua applicação; e só com urgente necessidade poderão dispor dos mesmos fundos, dando conta motivada á Assembléa Legislativa.

Art. 5.º Os Fiscaes que não percebem gratificação terão um quarto do producto das multas, cuja effectividade promoverem: os Procuradores terão vinte por cento das quantias que d'ora em diante cobrarem da divida activa atrezada té 30 de Setembro de 1838.

Art. 6.º As Camaras farão as despesas necessarias com os Guardas Policiaes nos termos do Art. 10 da Lei de 25 de Junho de 1824, e prrr se indemnizarem de taes despesas immediatamente farão posturas conforme o Art. 11 da mesma Lei.

Art. 7.º Ficão em pleno e inteiro vigor os Arts. 3.º, 5.º, 6.º, e 8.º da Lei de 21 de Março do 1836 n.º 41. e o art. 3.º da Lei de 30 de Março de 1838 n.º 25, assim como todos os mais que não vão alterados na presente Lei.

Art. 8.º Ficão revogadas as Disposições e Leis em contrario

Paço d'Assemblea Legislativa de S. Paulo no 1.º de Março de 1839. — José Manoel da Luz. — João Theodoro Xavier. — João da Silva Machado.

Supprimentos feitos pelo Governo a Camara de..... para diversas obras publicas.

1839.

JANEIRO	2	Importancia recebida para a obra da cadêa.....	800\$000
FEVEREIRO	2	Idem dicto para a reedificação da Igreja Matriz.....	400\$000
MARÇO	5	Idem para a factura da estrada de tal.....	1:200\$000
"	"	Idem para sustento de prezos pobres.....	100\$000

Rs... 2:500\$000

1839,

OUTUBRO	31	Despendido nas obras da Cadêa.....	600\$000
"	"	Idem na reedificação da Igreja Matriz.....	200\$000
"	"	Idem na factura da estrada de tal.....	900\$000
"	"	Idem com o sustento de prezos pobres.....	100\$000

Saldo existente no cofre.....
1:800\$006
700\$000

Rs... 2:500\$000

Pago da Camara Municipal da Villa de..... 4 de..... de 18 Nome — Secretario o escrevi.

(Assignados os Vereadores.)

José Manoel da Luz. — João Theodorio Xavier. — Silva Machado.

Transporte.	402\$000
Com obras publicas.	208\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	150\$000
	760\$000

o Appm.º off.º 12

A Camara da Villa de Capivary.

Gratificação ao Fiscal.	50\$000
Dicta ao Secretario.	64\$000
Dicta ao Porteiro.	20\$000
Aluguel da casa que serve de cadeia.	16\$000
Sustento e conducção de presos pobres.	20\$000
Luzes para a cadeia.	6\$000
Meias custas, e custas em geral.	16\$000
Com obras publicas inclusive a con- tinuação da obra de uma fonte, e de uma calçada mencionada no Or- çamento da Camara	238\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	90\$000
	520\$000

o Appm.º off.º 13

§ 14. A Camara da Villa de Porto-feliz.

Gratificação ao Fiscal desde ja.	50\$000
(E' novo, porém proposto pela Camara.)	
Dicta ao Secretario.	100\$000
Dicta ao Porteiro servindo tambem de Carcereiro.	40\$000
Dicta ao Ajudante do Porteiro na Fre- guesia de Pirapora.	12\$000
Aluguel da casa que serve de cadeia.	26\$880
Dicto de dicta na Freguezia de Pirapora.	12\$000
Luzes para a cadeia.	6\$000
Sustento e conducção de presos pobres.	20\$000
Meias custas, e custas em geral.	50\$000
Extincção de formigueiros.	20\$000
Com obras publicas.	243\$120
Despezas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	120\$000

o Appm.º off.º 14

§ 15. A Camara da Villa de Ytá.

Gratificação ao Fiscal.	128\$000
(A Camara pede 128\$ rs.)	
Dicta ao Secretario.	128\$000
Dicta ao Porteiro.	50\$000
Salario ao Carcereiro.	40\$000

346

Transporte.	340\$000
Expediente do Jury, meias custas, e custas em geral.	60\$000
Decima dos predios da Camara.	14\$000
Luzes para a cadeia.	20\$000
Sustento e conducção de presos pobres.	20\$000
Com obras publicas.	588\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	160\$000

o Appm.º off.º 15
o Appm.º off.º 16

§ 16. A Camara da Villa de Sorocaba.

Gratificação ao Fiscal da Villa.	100\$000
Dicta ao dicto de Campo-largo.	50\$000
Dicta ao Secretario.	500\$000
Dicta ao Porteiro e Carcereiro com a obrigação de pagar a um Ajudante.	114\$000
Aluguel de uma casa na Freguezia de Campo-largo, metade para prizão, e outra para talho publico.	52\$000
Luzes para a Cadea.	16\$000
Expediente do Jury meias custas, e custas em geral.	100\$000
Sustento e conducção de presos pobres.	30\$000
Extincção de formigueiros.	40\$000
Com obras publicas inclusive o Ce- miterio.	568\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	200\$000

o Appm.º off.º 16

§ 17. A Camara da Villa de Itapetininga.

Gratificação ao Secretario.	80\$000
(Pobre Secretario! referio 64\$)	
Dicta ao Porteiro servindo tambem de Carcereiro.	48\$000
Luzes para a cadeia.	6\$400
Sustento e conducção de presos pobres.	16\$000
Expediente do Jury, meias custas, e custas em geral.	80\$000
Com obras publicas inclusive, e des- de ja a reedificação de uma ponte e aterrad. no Ribeirão da Villa	129\$600
Despezas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	100\$000

o Appm.º off.º 17
o Appm.º off.º 18

§ 18. A Camara da Villa de Itapeva.

Gratificação ao Secretario.	76\$000 x
	76\$000 x

h) e mais com a por
aterrado do ribeirão
juntar as
do mundo de...

Transporte.	76\$800 x
Dicta ao Porteiro servindo de Carcereiro.	28\$000
Luzes para a cadeia.	8\$000
Sustento e condução de presos pobres.	20\$000
Meias custas, e custas em geral.	20\$000
Com obras publicas.	70\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos Guardas policiaes em serviço té 5 dias.	77\$200 x
	<u>300\$000</u>

§ 19. A Camara da Villa de Apiahy.

Gratificação ao Secretario.	60\$000
Dicta ao Porteiro servindo de Carcereiro.	28\$000
Luzes para a cadeia.	3\$000
Sustento e condução de presos pobres.	10\$000
Meias custas, e custas em geral.	16\$000
Aluguel da casa que serve de cadeia.	12\$000
Com obras publicas.	20\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes destacados té 5 dias.	61\$000
	<u>210\$000</u>

§ 20. A Camara da Villa de Castro.

Gratificação ao Fiscal.	40\$000
(Gratificação nova porem ja proposta o anno pp).	
Dicta ao Secretario.	150\$000
Dicta ao Porteiro.	30\$000
Luzes para a cadeia.	12\$000
Sustento e condução de presos pobres.	20\$000
Expediente do Jury, meias custas, e custas em geral.	60\$000
Com obras publicas.	88\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	100\$000
	<u>450\$000</u>

§ 21. A Camara da Villa do Principe.

Gratificação ao Secretario.	80\$000
Assessor para advogar as causas da Camara, e servir de Secretario da Jaccina (Causa Nova).	20\$000
Gratificação ao Porteiro servindo de Carcereiro.	36\$000
Luzes para a cadeia.	12\$000
	<u>128\$000</u>

Transporte.	128\$000
Sustento e condução de presos pobres.	20\$000
Meias custas e custas em geral.	30\$000
Aluguel das casinhas de mantimentos.	24\$000
Com obras publicas.	288\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	90\$000
	<u>580\$000</u>

§ 22. A Camara da Villa da Coritiba.

Gratificação ao Secretario.	160\$000
Dicta ao Porteiro servindo tambem de Carcereiro.	50\$000
Luzes para a cadeia.	30\$000
Expediente do Jury, meias custas e custas em geral.	100\$000
Aluguel de uma casa para aposentadoria do Juiz de Direito.	48\$000
Sustento e condução de presos pobres.	40\$000
Aluguel de casas que servem de prisão na Freguezia de S. José, e Capella do Campo Largo.	43\$200
Com obras publicas.	35\$800
Despesas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	120\$000
	<u>627\$000</u>

§ 23. A Camara da Villa de Guaratuba.

Gratificação ao Secretario.	25\$600
Dicta ao Porteiro.	6\$000
Aluguel da casa da Camara e cadeia.	10\$000
Luzes para a cadeia e sustento aos presos pobres.	10\$000
Meias custas e custas em geral.	10\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	28\$400
	<u>90\$000</u>

§ 24. A Camara da Villa de Paranaguá.

Gratificação ao Fiscal.	80\$000
Dicta ao Secretario. (80\$ pedidos).	200\$000
Dicta ao Porteiro.	60\$000
(Augmento 10\$, e supprimido o ajudante do Porteiro que vencia 40\$).	
Salario ao carcereiro.	64\$000
Luzes para a cadeia.	40\$000
Sustento e condução de presos pobres.	30\$000
Expediente do jury; meias custas, e custas em geral.	60\$000
	<u>534\$000</u>

Transporte.	534\$000
Com a criação de Expostos.	30\$000
Com obras publicas sendo preferivel as mais necessarias.	156\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos Guardas policiaes em serviço té 5 dias.	180\$000
	900\$000

Assim.

§ 25. A Camara da Villa de Antonina

Gratificação ao Secretario. (20\$ é proposto)	100\$000
Dicta ao Porteiro servindo de carcereiro. (Unio-se. Porteiro tinha 16\$, Carcereiro 12\$, ha de excesso 12\$)	40\$000
Dicta ao ajudante do Porteiro e carcereiro. (Criação nova e pediam 32\$)	20\$000
Lozes para a cadeia.	4\$000
Aluguel da casa da Camara e cadeia.	48\$000
Dicta da prisão em Morretes.	36\$000
Sustento a presos pobres.	12\$000
Com obras publicas.	180\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	80\$000
	520\$000

Assim.

§ 26. A Camara da Villa de Cananã.

Gratificação ao Secretario.	50\$000
Dicta ao Porteiro servindo tambem de carcereiro. (acrescimento 6\$, e annexou-se Carcereiro).	50\$000
Luzes para a cadeia.	4\$000
Sustento e conducção de presos pobres.	20\$000
Meias custas, e custas em geral.	20\$000
Com obras publicas inclusive limpeza do Rocio, concerto de aterrados, pontes, o exgotos.	88\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	80\$000
	292\$000

Assim.

§ 27. A Camara da Villa de Iguape.

Gratificação ao Fiscal.	100\$000
Dicta ao Secretario.	200\$000
Dicta ao Porteiro.	40\$000
Dicta ao ajudante do mesmo em Chiririca.	12\$000
Salario ao carcereiro.	25\$000
Expediente do jury, meias custas e custas em geral.	80\$000
Sustento e conducção de presos pobres.	40\$000
Luzes para a cadeia.	20\$000
Adjutorio para a criação de expostos.	50\$000
Com obras publicas inclusive as necessarias na Freguezia de Chiririca.	563\$000
Despezas eventuaes, inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	190\$000
	1:500\$000

Assim.

§ 28. A Camara da Villa de Itanhaen.

Gratificação ao Secretario.	51\$200
(De novo 11\$200)	
Dicta ao Porteiro.	12\$000
Aluguel da casa para Sessoons da Camara e Cadea.	7\$680
Sustento e conducção de presos pobres.	12\$000
Luzes para a cadeia.	4\$000
Meias custas, e custas em geral.	12\$000
Com obras publicas inclusive reparos na casinha da fonte.	51\$120
Despezas eventuaes inclusive sustentos dos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	50\$000
	200\$000

Assim.

§ 29. A Camara da Villa de S. Vicente.

Gratificação ao Secretario.	30\$000
Dicta ao Porteiro.	8\$000
Meias custas, e custas em geral.	20\$000
Luzes para a cadeia, e sustento de presos pobres.	12\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias, e obras publicas.	46\$000
	116\$000

Assim.

Biidade

§ 30 A Camara da ~~Villa~~ de Santos.

Gratificação ao Fiscal.	200\$000
(O onno passado se criou com 150\$ e agora a Camara pede com 300\$).	
Dicta ao Secretario.	400\$000
Dicta ao Porteiro.	100\$000
Dicta ao Ajudante do Porteiro servindo de Carcereiro.	100\$000
Expediente do jury, meias custas e custas em geral.	180\$000
Luzes para a cadeia (se os presos se revertirem do Forte).	100\$000
Pagamento da divida passiva desde ja.	108\$860
Com obras publicas inclusive a compra de qualquer propriedade para a abertura, alinhamento de ruas ou praças.	1:961\$140
Despezas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	350\$000
	3:500\$000

Assim.

§ 31. A Camara da Villa de S. Sebastião.

Gratificação ao Fiscal.	100\$000
Dicta ao Secretario.	140\$000
Dicta ao Porteiro.	54\$000
Salario ao Carcereiro com obrigação de illuminar a sua custa as prisões. (10\$ de acrescimo).	50\$000
Sustento e conducção de presos pobres.	50\$000
	394\$000



Transporte.	394\$000
Adjutorio para a creação dos expostos	40\$000
Expediente do Jury, meias custas e custas em geral.	140\$000
Pagamento da divida passiva.	300\$000
Com obras publicas inclusive a do cemiterio.	166\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	160\$000
	1:200\$000

§ 32. A Camara da Villa Bella da Princeza.

Gratificação ao Secretario.	100\$000
Dicta ao Porteiro.	30\$000
Luzes para a cadeia.	4\$000
Sustento e condução de presos pobres.	16\$000
Adjutorio para a criação de expostos..	30\$000
Meias custas, e custas em geral. .	16\$000
Com obras publicas.	154\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos Guardas policiaes em serviço té 5 dias.	70\$000
	400\$000

§ 33. A Camara da Villa de Ubatuba.

Gratificação ao Fiscal.	100\$000
(Vencia 40\$ e proposta 120\$).	
Dicta ao Secretario	150\$000
(Vencia 80\$ e proposto a dicta quantia: acrescimo 70\$).	
Dicta ao Porteiro.	50\$000
(Pede-se o augmento de 51\$200 sem se referir a obrigação do ultimo orçamento.)	
Aluguel das casas para as sessões da Camara.	48\$000
Dicto de dictas para servir de cadeia. .	36\$000
Luzes para a cadeia.	8\$000
Sustento e condução de presos pobres.	40\$000
Meias custas, e custas em geral. .	60\$000
Com obras publicas inclusive as da cadeia na forma da lei do orçamento anterior.	588\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	140\$000
	1:220\$000

§ 34. A Camara da Villa de Cunha.

Gratificação ao Fiscal.	32\$000
Dicta ao Secretario.	80\$000
	112\$000

Transporte.	112\$000
Dicta ao Porteiro.	26\$000
Dicta ao Ajudante do Porteiro. . . .	12\$000
Luzes para a cadeia.	6\$000
Sustento e condução de presos pobres.	16\$000
Para sello dos livros da Camara. . .	50\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes destacados té 5 dias.	72\$000
	294\$000

§ 35. A Camara da Villa de S. Luiz de Paraitinga.

Gratificação ao Secretario.	80\$000
(Era 64\$, a Camara accrescentou 16\$)	
Dicta ao Porteiro.	24\$000
Aluguel da casa que serve de prisão. .	24\$000
Sustento e condução de presos pobres.	16\$000
Luzes para a cadeia.	4\$000
Meias custas, e custas em geral. . .	16\$000
Com obras publicas indispensaveis inclusive reparos na ponte da Villa. .	90\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	60\$000
Com a construcção de uma cadeia como ja se acha determinado na Lei do orçamento anterior.	1:508\$461
	1:882\$461

§ 36 A Camara da Villa do Bananal.

Gratificação ao Secretario.	200\$000
(A Camara propoem 250\$ rs.)	
Dicta ao Porteiro.	100\$000
(A Camara propoem 120\$)	
Salario ao Carcereiro.	50\$000
Aluguel da casa que serve de cadeia.	48\$000
Sustento e condução de presos pobres.	40\$000
Luzes para a cadeia.	20\$000
Meias custas, e custas em geral. . .	30\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	162\$000
	650\$000

Ao Fiscal fica pertencendo um 5.º do producto das multas cuja effectividade promover na forma que propoz esta Camara

§ 37. A Camara da Villa de Arêas.

Gratificação ao Fiscal desde ja. . .	100\$000
Dicta ao Secretario.	300\$000
	400\$000

	Transporte.	400\$000
Dicta ao Porteiro	50\$000	
Salario ao Carcereiro.	50\$000	
Luzes para a cadeia.	8\$000	
Sustento e condução de presos pobres.	20\$000	
Expediente do Jury, meias custas, e custas em geral,	120\$000	
Com obras publicas inclusive as da cadeia.	1:122\$000	
Despesas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias, e porcentagem ao Procurador.	250\$000	
	<u>2:000\$000</u>	

§ 38. A Camara da Villa de Lorena.

Gratificação ao Fiscal.	100\$000
Dicta ao Secretario	200\$000
(<i>Pede-se mais 40\$</i>)	
Dicta ao Porteiro e seu ajudante.	80\$000
Salario ao Carcereiro.	50\$000
Luzes para a Cadea.	16\$000
Sustento e condução de presos pobres.	50\$000
Expediente do Jury, meias custas, e custas em geral.	100\$000
Com obras publicas.	174\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	150\$000
	<u>900\$000</u>

§ 39. A Camara da Villa de Guaratinguetá.

Gratificação ao Fiscal.	100\$000
Dicta ao Secretario.	200\$000
(<i>Pede 300\$, porem o arranjo das contas o não favorece.</i>)	
Dicta ao Porteiro.	70\$000
(<i>Pede 80\$, e não dá razão. que satisfaca, e a renda diminue, e cresce o orçamento.</i>)	
Salario ao Carcereiro. (<i>Pede 70\$</i>)	52\$000
Luzes para a cadeia.	12\$800
Sustento e condução de presos pobres.	40\$000
Expediente do Jury meias custas, e custas em geral.	170\$000
Com obras publicas.	405\$200
Despesas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	200\$000
	<u>1:250\$000</u>

§ 40. A Camara da Villa de Pindamonhangaba

Gratificação ao Fiscal.	50\$000
	<u>50\$000</u>

	Transporte.	50\$000
Dicta ao Secretario.	200\$000	
Dicta ao Porteiro.	34\$000	
Salario ao Carcereiro.	40\$000	
Luzes para a cadeia.	12\$800	
Sustento e condução de presos pobres.	30\$000	
Meias custas, e custas em geral.	50\$000	
Com adjutorio para a criação de expostos.	40\$000	
Com obras publicas inclusive a construção de um cemiterio.	463\$200	
Despesas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	180\$000	
	<u>1:100\$000</u>	

§ 41 A Camara da Villa de Taubaté.

Gratificação ao Fiscal.	80\$000
Dicta ao Secretario.	200\$000
Dicta ao Porteiro.	50\$000
Salario ao Carcereiro.	80\$000
Expediente do Jury, meias custas, e custas em geral.	150\$000
Luzes para a cadeia.	20\$000
Sustento e condução de presos pobres.	60\$000
Adjutorio para a criação de expostos.	50\$000
Obras publicas.	510\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	200\$000
	<u>1:400\$000</u>

§ 42. A Camara da Villa de Jacarehy.

Gratificação ao Fiscal.	100\$000
Dicta ao Secretario. (<i>Vencia 160\$</i>).	200\$000
Dicta ao Porteiro.	40\$000
Dicta ao Ajudante do mesmo na Villa.	10\$000
Dicta ao Ajudante do mesmo Porteiro, em Santa Branca.	10\$000
Expediente do Jury, meias custas, e custas em geral.	150\$000
Luzes para a cadeia.	20\$000
Sustento e condução de presos pobres.	16\$000
Com obras publicas.	40\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias, livros, sello, e pagamento da divida passiva.	214\$000
	<u>800\$000</u>

§ 43. A Camara da Villa da Parahibuna.

Gratificação ao Secretario.	100\$000
(<i>A Camara propoz 120\$, e ao Fiscal 30\$</i>)	
	<u>100\$000</u>

Transporte.	100\$000
Dieta ao Porteiro.	25\$000
Dieta ao Ajudante do Porteiro.	10\$000
(Tinha 5\$000 e a Camara propoz 12\$800\$).	
Obras publicas.	55\$000
Despezas eventuaes inclusivè sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	100\$000
	290\$000

§ 44. A Camara da Villa St.^a Izabel.

Gratificação ao Secretario.	90\$000
Dieta ao Porteiro servindo de Carcereiro.	24\$000
(A Camara unio o officio de carcereiro e accrescentou 6\$ pois tinha so 18\$).	
Aluguel da casa que serve de cadeia.	7\$680
Obras publicas.	28\$320
Despezas eventuaes inclusivè sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	100\$000
	250\$000

§ 45. A Camara da Villa de S. José

Gratificação ao Secretario.	150\$000
Dieta ao Porteiro.	48\$000
Salario ao Carcereiro.	25\$000
	223\$000

§ 46. A Camara da Villa de Mogi-das-Cruzes.

Gratificação ao Secretario.	150\$000
Dieta ao Porteiro com a obrigação de deixar outro em seu lugar em suas faltas e molestias.	25\$600
Salario ao Carcereiro.	25\$600
Extincção de formigueiros.	30\$000
Sustento e conducção de prezos pobres.	20\$000
Expediente do Jury, meias custas e custas em geral.	100\$000
Luzes para a cadeia.	10\$000
Com obras publicas inclusivè desde ja a factura de um chafariz na Villa.	1:260\$851
Despezas eventuaes inclusivè sustento aos guardas policiaes destacados té 5 dias, e porcentagem ao Procurador.	150\$000
	1:772\$051

CAPITULO II.

Da Renda Municipal.

Art. 2.^o Fica orçada a Receita Municipal de cada um dos Municipios em a seguintes quantias.

§ 1.^o Municipio da Cidade de S. Paulo.

Receita ordinaria.	6:110\$000
Cobrança da divida activa, saldo e sobras do anno anterior.	300\$000
	6:410\$000

§ 2.^o Municipio da Villa de St.^a Amaro.

Receita ordinaria.	282\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	40\$000
	322\$000

§ 3.^o Municipio da Villa de Paranaíba.

Receita ordinaria.	250\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	200\$000
	450\$000

§ 4.^o Municipio da Villa de S. Roque.

Receita ordinaria.	300\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	400\$000

§ 5.^o Municipio da Villa de Jundiaby.

Receita ordinaria.	500\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	200\$000
	700\$000

§ 6.^o Municipio da Villa d'Atibaia.

Receita ordinaria.	600\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	700\$000

§ 7.^o Municipio da Villa de Bragança.

Receita ordinaria.	500\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	600\$000

§ 8.º *Município da Villa de S. Carlos.*

Receita ordinaria.	950\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	400\$000
	<u>1:350\$000</u>

§ 9.º *Município da Villa de Mogi-mirim.*

Receita ordinaria.	700\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	900\$000
	<u>1:600\$000</u>

§ 10. *Município da Villa Franca do Imperador sub o orçamento do anno anterior.*

Receita ordinaria.	300\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	200\$000
	<u>500\$000</u>

§ 11. *Município da Villa de Araraquara.*

Receita ordinaria.	100\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>200\$000</u>

§ 12. *Município da Villa da Constituição.*

Receita ordinaria.	660\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>760\$000</u>

§ 13. *Município da Villa de Copivari.*

Receita ordinaria.	328\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	192\$000
	<u>520\$000</u>

§ 14. *Município da Villa de Porto-feliz.*

Receita ordinaria.	500\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	200\$000
	<u>700\$000</u>

§ 15. *Município da Villa de Ytú.*

Receita ordinaria.	800\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	200\$000
	<u>1:000\$000</u>

§ 16. *Município da Villa de Sorocaba.*

Receita ordinaria.	1:500\$000
Saldos e sobras do anno anterior,	30\$000
	<u>1:550\$000</u>

§ 17. *Município da Villa de Itapetininga.*

Receita ordinaria.	430\$000
Cobrança da divida activa saldos e sobras do anno anterior.	30\$000
	<u>460\$000</u>

§ 18. *Município da Villa de Itapeva.*

Receita ordinaria.	200\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>300\$000</u>

§ 19. *Município da Villa de Apiahi.*

Receita ordinaria.	180\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	30\$000
	<u>210\$000</u>

§ 20. *Município da Villa de Castro.*

Receita ordinaria.	300\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	150\$000
	<u>450\$000</u>

§ 21. *Município da Villa do Principe.*

Receita ordinaria.	500\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>600\$000</u>

§ 22. *Município da Villa de Curitiba.*

Receita ordinaria.	527\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>627\$000</u>

§ 23. *Município da Villa de Guaruluba.*

Receita ordinaria.	70\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	20\$000
	<u>90\$000</u>

§ 24. *Município da Villa de Paranaguá.*

Receita ordinaria.	800\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>900\$000</u>

§ 25. *Município da Villa de Antonina*

Receita ordinaria.	500\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	20\$000
	<u>520\$000</u>

§ 26. *Município da Villa de Cananéa.*

Receita ordinaria.	192\$000
Saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>292\$000</u>

§ 27. *Município da Villa de Iguape.*

Receita ordinaria.	1:200\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>1:300\$000</u>

§ 28. *Município da Villa de Itanhaen.*

Receita ordinaria.	138\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	62\$000
	<u>200\$000</u>

§ 29. *Município da Villa de S. Vicente.*

Receita ordinaria.	100\$000
Saldos e sobras do anno anterior.	16\$000
	<u>116\$000</u>

§ 30. *Município da Cidade de Santos.*

Receita ordinaria.	2\$000\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	1:000\$000
	<u>3:500\$000</u>

§ 31. *Município da Villa de S. Sebastião.*

Receita ordinaria.	900\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	300\$000
	<u>1:200\$000</u>

§ 32. *Município da Villa Bella da Princeza.*

Receita ordinaria.	370\$000
Saldos e sobras do anno anterior.	30\$000
	<u>400\$000</u>

§ 33. *Município da Villa de Ubatuba.*

Receita ordinaria.	820\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	400\$000
	<u>1:220\$000</u>

§ 34. *Município da Villa de Cunha.*

Receita ordinaria.	254\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	40\$000
	<u>294\$000</u>

§ 35. *Município da Villa de S. Luiz de Paraitinga.*

Receita ordinaria.	440\$000
Saldos e sobras do anno anterior.	20\$000
Dicto do balanço feixado em 31 de Dezembro de 1838.	1:362\$461
	<u>1:822\$461</u>

§ 36. *Município da Villa do Bananal.*

Receita ordinaria.	450\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	200\$000
	<u>650\$000</u>

§ 37. *Município da Villa de Arêas.*

Receita ordinaria.	1:000\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	1:000\$000
	<u>2:000\$000</u>

§ 38. *Município da Villa de Lorena.*

Receita ordinaria.	700\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	200\$000
	<u>900\$000</u>

§ 39. *Município da Villa de Guaratingatá.*

Receita ordinaria.	1:150\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>1:250\$000</u>

Supprimentos feitos pelo Governo a Camara de..... para diversas obras publicas.

1839.

JANEIRO	2	Importancia recebida para a obra da cadêa.....	800\$000
FEVEREIRO	2	Idem dicto para a reedificação da Igreja Matriz.....	400\$000
MARÇO	5	Idem para a factura da estrada de tal.....	1:200\$000
"	"	Idem para sustento de prezos pobres.....	100\$000

Rs. 2:500\$000

1839.

OUTUBRO	31	Despendido nas obras da Cadêa.....	600\$000
"	"	Idem na reedificação da Igreja Matriz.....	200\$000
"	"	Idem na factura da estrada de tal.....	900\$000
"	"	Idem com o sustento de prezos pobres.....	100\$000

1:800\$006

Saldo existente no cofre..... 700\$000

Rs.. 2:500\$000

Pago da Camara Municipal da Villa de..... 4 de..... de 18 Nome — Secretario o escrevi.

(Assignados os Vereadores.)

José Manoel da Luz. — João Theodorio Xavier. — Silva Machado.

§ 40. Municipio da Villa de Pindamonhangaba.

Receita ordinaria.	900\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>1:000\$000</u>

§ 41. Municipio da Villa de Taubaté.

Receita ordinaria.	1:200\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	200\$000
	<u>1:400\$000</u>

~~Esta Camara continuou a julgar conveniente a alienação das terras de Itaquaquecetuba, parte do seu territorio, e a forma de alienação do Art. 42 da Lei de 30 de Março de 1838.~~

§ 42. Municipio da Villa de Jacarehy.

Receita ordinaria.	700\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>800\$000</u>

§ 43. Municipio da Villa de Paraybuna.

Receita ordinaria.	190\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>290\$000</u>

§ 44. Municipio da Villa de St.^a Izabel.

Receita ordinaria.	200\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	50\$000
	<u>250\$000</u>

§ 45. Municipio da Villa de S. José.

Receita ordinaria.	184\$000
Salos e sobras do anno anterior.	39\$000
	<u>223\$000</u>

~~A Camara da Villa propoz a meios de augmentar a receita municipal, e a forma de alienação das terras do territorio, e a forma de alienação do Art. 42 da Lei de 30 de Março de 1838.~~

§ 46. Municipio da Villa de Mogy das Cruzes.

Receita ordinaria.	500\$000
Saldo do balanço feixado em 3 de Outubro de 1858.	1:272\$051
	<u>1:772\$051</u>

CAPITULO III.

Disposições Geraes,

Art. 5.º Todas os supplementos feitos pelo Governo serão escripturados separadamente das contas da Receita e despesa Municipal, e as mesmas prestão contas das mesmas supplementos na respectiva Thesouraria, e a Assembléa Legislativa encerrará um balanço, que será organizado pelo modelo que acompanhará a presente Lei.

Art. 4.º Os saldos existentes da Renda Municipal no fim do anno financeiro de 1837 a 1838, e o producto das dividas activas do mesmo anno, bem como dos atrasados, que for arrecadado, depois de deduzidas as quotas designadas na Receita orçada na Lei de 30 de Março de 1838 n.º 25, serão conservadas em cofre como fundos de reserva, e de tudo se fará expressa menção no seguinte Balanço, e as Camaras proporão a sua applicação; e só com urgente necessidade poderão dispor dos mesmos fundos, dando conta motivada á Assembléa Legislativa.

Art. 5.º Os Fiscaes que não percebem gratificação terão um quarto do producto das multas, cuja effectividade promoverem: os Procuradores terão vinte por cento das quantias que d'ora em diante cobrarem da divida activa atrasada até 30 de Setembro de 1838.

Art. 6.º As Camaras farão as despesas necessarias com os Guardas Policiaes nos termos do Art. 10 da Lei de 25 de Janho de 1824, e farão indemnizarem de taes despesas immediatamente terão posturas conforme o Art. 41 da mesma Lei.

Art. 7.º Ficão em pleno e inteiro vigor os Arts. 3.º, 5.º, 6.º, e 8.º da Lei de 21 de Março de 1836 n.º 41, e o art. 3.º da Lei de 30 de Março de 1838 n.º 25, assim como todos os mais que não vão alterados na presente Lei.

Art. 8.º Ficão revogadas as Disposições e Leis em contrario

Paço d'Assemblea Legislativa de S. Paulo ao 1.º de Março de 1839. — José Manoel da Luz — João Theodoro Xavier. — João da Silva Machado.

Car. de S. Paulo
João da Silva Machado

aprov. em 3.ª com emenda

Projecto de Lei d'Orgamento da Receita Despesa das Camaras Municipaes.

A Assembléa Legislativa Provincial Decreta:

CAPITULO I.

1.º As Camaras Municipaes ficam authorisadas para despendem no anno financeiro do 1.º de Outubro de 1839 a 30 de Setembro de 1840 as quotas respectivas com as addicções aqui mencionadas.

§ 1.º A Camara da Cidade de S. Paulo.

Gratificação ao Fiscal.	450\$000
Dicta ao Secretario com obrigação de pagar a um amanuense.	650\$000
Dicta ao Porteiro com obrigação de pagar a um ajudante.	300\$000
Ordenado ao Cirurgião.	200\$000
Dicto ao carcereiro.	200\$000
Gratificação a um administrador das obras publicas que terá tambem a seu cargo as ferramentas e materias em deposito no armazem, e mais incumbencias de que for encarregado pela Camara.	180\$000
Salario ao cazeiro do Matadouro.	21\$000
Luzes para a cadeia.	600\$000
Ferros para a cadeia e segurança dos galles occupados nas obras publicas, lampadas e carpicoens de ruas e pátios.	200\$000
Reparos nos chafarizes, calçadas e pátios de ruas, pontes e aterradouros.	400\$000
Generos para o expediente e custos da aferição, concertos de balanças e medidas para as casinhas e escaços da Camara quando se não achem rematados.	50\$000
Marcação dos carros que pagam taxa quando não estão arrematados.	30\$000
Reparos e mais propriedades da Camara.	50\$000
Despensa dos alimentos da Camara.	50\$000
Expediente judicial, e custas dos processos por parte da Camara.	300\$000
Custas em causas judicias nas Causas da Camara.	450\$000
Pagamento de 500\$ rs. que a Camara deve á cidade da barreira da estrada de Santos.	166\$666
Pagamento de 400\$ ao cofre de orphãos desta cidade.	400\$000
Com extinção de formigueiros.	100\$000
Com obras publicas, sendo preferencia a construcção de um novo matadouro, ja determinado na Lei de 28 de Março de 1837, e 30 de Março de 1838 Art. 114 § 1.º.	582\$334
Despesas eventuaes inclusive sustento dos Guardas Policiaes em serviço até 5 dias.	1:150\$000
	<u>6:410\$000</u>

§ 2.º A Camara da Villa de St.º Amaro.

Gratificação ao Fiscal.	30\$000
Dicta ao Secretario.	120\$000
(A Camara pede mais 28\$ rs.)	
Dicta ao Porteiro que servirá tambem de carcereiro.	30\$000
Conducção e sustento de presos pobres.	10\$000
Meias custas, e custas em geral.	20\$000
Luzes para a cadeia.	4\$000
Obras publicas.	48\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento dos Guardas Policiaes em serviço até 5 dias.	80\$000
	<u>322\$000</u>

§ 3.º A Camara da Villa de Parahyba.

Gratificação ao Secretario.	80\$000
Dicta ao Porteiro.	16\$000
Dicta ao ajudante do mesmo servindo conjuntamente de carcereiro.	18\$000
Dicta a outro ajudante para servir em Araciguama.	8\$000
(Creação nova.)	
Luzes para a cadeia.	4\$000
Meias custas, e custas em geral.	30\$000
Com obras publicas.	190\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos guardas policias em serviço até 5 dias.	104\$000
	<u>450\$000</u>

§ 4.º A Camara da Villa de S. Roque.

Gratificação ao Secretario.	120\$000
Dicta ao Porteiro servindo conjuntamente de carcereiro.	30\$000
(Accresce 6\$ rs.)	
Luzes para cadeia.	4\$000
Meias custas, e custas em geral.	20\$000
Com obras publicas.	136\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos guardas policias em serviço até 5 dias.	90\$000
	<u>400\$000</u>

§ 5.º A Camara da Villa de Jundiaby.

Gratificação ao Fiscal.	40\$000
Dicta desde ja ao Fiscal da freguezia do Belem.	30\$000
(Creação nova.)	
Dicta ao Secretario.	153\$600
Dicta ao Porteiro desde ja.	30\$000
(Accrescimo 6\$ rs.)	
	<u>253\$600</u>

Transporte.	255\$600
Salario ao carcereiro.	15\$000
Aluguel da casa de prisão na freguezia do Belem.	24\$000
Condução e sustento do presos pobres.	30\$000
Expediente do jury; meias custas, e custas em geral.	100\$000
Luzes para cadeia.	6\$000
Com obras publicas.	151\$400
Despezas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	121\$000
	<u>700\$000</u>

§ 6.º A Camara da Villa d'Atibaia.

Gratificação ao Secretario.	128\$000
Dicta ao Porteiro.	38\$400
Sustento e condução de presos pobres.	20\$000
Luzes na cadeia da Villa.	6\$000
Com as casas de correção nas freguezias de Nazareth, e St.º Antonio.	30\$000
Expediente do jury, meias custas e custas em geral.	100\$000
Com obras publicas, e pagamento desde ja das dividas passivas.	277\$600
Despezas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	100\$000
	<u>700\$000</u>

§ 7.º A Camara da Villa de Bragança.

Gratificação ao Fiscal.	50\$000
Dicta ao Secretario.	150\$000
Dicta ao Porteiro servindo tambem de carcereiro.	50\$000
Luzes para a cadeia.	6\$000
Extinção de formigueiros.	20\$000
Condução e sustento de presos pobres.	20\$000
Expediente do jury, meias custas e custas em geral.	140\$000
Com obras publicas.	64\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos Guardas policiaes em serviço té 5 dias.	100\$000
	<u>600\$000</u>

§ 8.º A Camara da Villa de S. Carlos.

Gratificação ao Fiscal.	150\$000
(30\$ de novo a Camara pedia 50\$)	
Dicta ao Secretario.	150\$000
Dicta ao Porteiro.	50\$000
Dicta ao ajudante do mesmo.	16\$000
Salario ao carcereiro.	50\$000
(Vencia só 32\$, 18\$ de acrescimo)	
Luzes para a cadeia.	12\$200
Sustento e condução de presos pobres.	30\$000
Expediente do Jury meias custas e custas em geral.	200\$000
Pagamento desde ja da divida passiva.	166\$532
Com obras publicas.	395\$468
Despezas eventuaes, inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	150\$000
	<u>1:350\$000</u>

§ 9.º A Camara da Villa de Mogi-mirim.

Gratificação ao Fiscal.	60\$000
Dicta ao Secretario.	150\$000
Dicta ao Porteiro, que tambem serve de Feitor das obras publicas.	50\$000
Salario ao Carcereiro.	30\$000
Luzes para a cadeia.	6\$000
Expediente do Jury, meias custas, e custas em geral.	100\$000
Sustento e condução de presos pobres.	40\$000
Pagamento desde ja da divida passiva. Com obras publicas.	372\$200
Despezas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	477\$800
	<u>200\$000</u>
	<u>1:600\$000</u>

§ 10 A Camara da Villa Franca do Imperador, sub o Orçamento do anno anterior.

Gratificação ao Secretario.	128\$000
Dicta ao Porteiro.	25\$000
Dicta ao Carcereiro.	25\$000
Extinção de formigueiros.	30\$000
Expediente do Jury, meias custas, e custas em geral.	100\$000
Luzes para a cadeia.	12\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	80\$000
	<u>500\$000</u>

§ 11. A Camara da Villa de

Gratificação ao Secretario.	60\$000
Dicta ao Porteiro.	12\$000
Com obras publicas.	40\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	88\$000
	<u>200\$000</u>

§ 12. A Camara da Villa de Constituição.

Gratificação ao Fiscal.	80\$000
Dicta ao Secretario.	120\$000
Dicta ao Porteiro, que tambem serve de Carcereiro.	26\$000
Luzes para a cadeia.	6\$000
Expediente do Jury, meias custas e custas em geral.	150\$000
Sustento e condução de presos pobres.	20\$000
	<u>402\$000</u>

Transporte.	402\$000
Com obras publicas.	208\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	150\$000
	760\$000

Transporte.	538\$000
Expediente do Jury, meias custas, e custas em geral.	60\$000
Decima dos predios da Camara. . .	14\$000
Luzes para a cadeia.	20\$000
Sustento e condução de presos pobres.	20\$000
Com obras publicas.	388\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	160\$000
	1:000\$000

§ 13. *A Camara da Villa de Capivary.*

Gratificação ao Fiscal.	50\$000
Dieta ao Secretario.	64\$000
Dieta ao Porteiro.	20\$000
Aluguel da casa que serve de cadeia.	16\$000
Sustento e condução de presos pobres.	20\$000
Luzes para a cadeia.	6\$000
Meias custas, e custas em geral. . .	16\$000
Com obras publicas inclusive a con- tinação da obra de uma fonte, e de uma calçada mencionada no Or- çamento da Camara	238\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	90\$000
	520\$000

§ 14. *A Camara da Villa de Porto-feliz.*

Gratificação ao Fiscal.	50\$000
(E' novo, porém pro. pela Camara)	
Dieta ao Secretario.	400\$000
Dieta ao Porteiro servindo tambem de Carcereiro.	40\$000
Dieta ao Ajudante do Porteiro. . . .	
Aluguel da casa que serve de cadeia.	12\$000
Dieta na Freguezia de Pirapora. . .	26\$880
Luzes para a cadeia.	12\$000
Sustento e condução de presos pobres.	6\$000
Meias custas, e custas em geral. . .	20\$000
Extinção de formigueiros.	50\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	20\$000
	243\$120
	120\$000
	700\$000

§ 15. *A Camara da Villa de Ytú.*

Gratificação ao Fiscal.	120\$000
(A Camara pede)	
Dieta ao Secretario.	128\$000
Dieta ao Porteiro.	50\$000
Salario ao Carcereiro.	40\$000
	338\$000

§ 16. *A Camara da Villa de Sorocaba.*

Gratificação ao Fiscal da Villa. . . .	100\$000
Dieta ao dicto de Campo-largo. . .	30\$000
Dieta ao Secretario.	300\$000
Dieta ao Porteiro e Carcereiro com a obrigação de pagar a um Ajudante.	114\$000
Aluguel de uma casa na Freguezia de Campo-largo, metade para prisão, e outra para talho publico. . . .	32\$000
Luzes para a Cadea.	16\$000
Expediente do Jury meias custas, e custas em geral.	100\$000
Sustento e condução de presos pobres.	30\$000
Extinção de formigueiros.	40\$000
Com obras publicas inclusive o Ce- miterio.	568\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	200\$000
	1:530\$000

§ 17. *A Camara da Villa de Itapetininga.*

Gratificação ao Secretario.	80\$000
(Pobre Secretario ! referio 64\$)	
Dieta ao Porteiro servindo tambem de Carcereiro.	48\$000
Luzes para a cadeia.	6\$400
Sustento e condução de presos pobres.	16\$000
Expediente do Jury, meias custas, e custas em geral.	80\$000
Com obras publicas inclusive, e des- de já a reedificação de uma ponte e aterrado no Ribeirão da Villa. .	129\$600
Despesas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	100\$000
	460\$000

§ 18. *A Camara da Villa de Itupeva.*

Gratificação ao Secretario.	76\$000
	76\$000

Transporte.	76\$800
Dieta ao Porteiro servindo de Carcereiro.	28\$000
Luzes para a cadeia.	8\$000
Sustento e condução de presos pobres.	20\$000
Meias custas, e custas em geral. .	20\$000
Com obras publicas.	70\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos Guardas policiaes em serviço té 5 dias.	77\$200
	300\$000

§ 19. *A Camara da Villa de Apiaty.*

Gratificação ao Secretario.	60\$000
Dieta ao Porteiro servindo de Carcereiro.	28\$000
Luzes para a cadeia.	3\$000
Sustento e condução de presos pobres.	10\$000
Meias custas, e custas em geral. .	16\$000
Aluguel da casa que serve de cadeia.	12\$000
Com obras publicas.	20\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes destacados té 5 dias.	61\$000
	210\$000

§ 20. *A Camara da Villa de Castro.*

Gratificação ao Fiscal.	40\$000
(Gratificação nova porem ja proposta o anno pp).	
Dieta ao Secretario.	150\$000
Dieta ao Porteiro.	30\$000
Luzes para a cadeia.	12\$000
Sustento e condução de presos pobres.	20\$000
Expediente do Jury, meias custas, e custas em geral.	60\$000
Com obras publicas.	88\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	100\$000
	450\$000

§ 21. *A Camara da Villa do Principa.*

Gratificação ao Secretario.	80\$000
Ao mesmo para advogar as causas da Camara, e servir de Secretario da Vaécina. (Coisa nova).	20\$000
Gratificação ao Porteiro servindo de Carcereiro.	36\$000
Luzes para a cadeia.	12\$000
	148\$000

Transporte.	148\$000
Sustento e condução de presos pobres.	20\$000
Meias custas e custas em geral.	30\$000
Aluguel das casinhas de mantimentos.	4\$000
Com obras publicas.	288\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	90\$000
	600\$000

§ 22. *A Camara da Villa da Coritiba.*

Gratificação ao Secretario.	160\$000
Dieta ao Porteiro servindo tambem de Carcereiro.	50\$000
Luzes para a cadeia.	30\$000
Expediente do Jury, meias custas e custas em geral.	100\$000
Aluguel de uma casa para aposentadoria do Juiz de Direito.	48\$000
Sustento e condução de presos pobres.	40\$000
Aluguel de casas que servem de prisão na Freguezia de S. José, e Capella do Campo Largo.	45\$200
Com obras publicas.	35\$800
Despesas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	120\$000
	627\$000

§ 23. *A Camara da Villa de Guaratuba.*

Gratificação ao Secretario.	25\$000
Dieta ao Porteiro.	6\$000
Aluguel da casa da Camara.	2\$000
Luzes para a cadeia e sustento aos presos pobres.	20\$000
Meias custas e custas em geral.	30\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	100\$000
	183\$000

§ 24. *A Camara da Villa de Porema.*

Gratificação ao Fiscal.	80\$000
Dieta ao Secretario. (80\$ pedidos).	200\$000
Dieta ao Porteiro.	60\$000
(Augmento 10\$, e suprimido o oje do Porteiro qd era 10\$)	
Salario do carcereiro.	64\$000
Luzes para a cadeia.	40\$000
Sustento e condução de presos pobres.	30\$000
Expediente do jury e custas em geral.	60\$000
	534\$000

Transporte.	534\$000
Com a criação de Expostos.	30\$000
Com obras publicas sendo preferivel as mais necessarias.	156\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos Guardas policiaes em serviço té 5 dias.	180\$000
	900\$000

§ 25. A Camara da Villa de Antonina

Gratificação ao Secretario. (20\$ é proposto)	100\$000
Dicta ao Porteiro servindo de carcereiro.	40\$000
(Unio-se. Porteiro tinha 16\$, Carcereiro 12\$, ha de excesso 12\$)	
Dicta ao ajudante do Porteiro e carcereiro.	20\$000
(Criação nova e pediam 32\$)	
Luzes para a cadeia.	4\$000
Aluguel da casa da Camara e cadeia.	48\$000
Dicta da prisão em Morretes.	36\$000
Sustento a presos pobres.	12\$000
Com obras publicas.	180\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	80\$000
	520\$000

§ 26. A Camara da Villa de Cananéa.

Gratificação ao Secretario.	50\$000
Dicta ao Porteiro servindo tambem de carcereiro.	30\$000
(acrescimo 6\$, e antes se Carcereiro).	
Luzes para a cadeia.	4\$000
Sustento e conducção de presos pobres.	20\$000
Meias custas, e custas em geral.	20\$000
Com obras publicas inclusive limpeza do rio, concerto de aterro, pontes e ergotos.	88\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	80\$000
	292\$000

Camara da Villa de Iguape.

Gratificação ao Secretario.	100\$000
Dicta ao Porteiro.	200\$000
Dicta ao Ajudante.	40\$000
Dicta ao Ajudante do mesmo em Chiririca.	12\$000
Salario do Carcereiro.	25\$000
Expediente do jury, meias custas e custas em geral.	80\$000
Sustento e conducção de presos pobres.	40\$000
Luzes para a cadeia.	20\$000
Adjutorio para a criação de expostos.	50\$000
Com obras publicas inclusive as necessarias na Freguezia de Chiririca.	563\$000
Despezas eventuaes, inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	190\$000
	1:500\$000

§ 28. A Camara da Villa de Itanhaem.

Gratificação ao Secretario.	51\$200
(De novo 11\$200)	
Dicta ao Porteiro.	12\$000
Aluguel da casa para Sessoes da Camara e Cadea.	7\$680
Sustento e conducção de presos pobres.	12\$000
Luzes para a cadeia.	4\$000
Meias custas, e custas em geral.	12\$000
Com obras publicas inclusive reparos na casinha da fonte.	51\$120
Despezas eventuaes inclusive sustento dos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	50\$000
	200\$000

§ 29. A Camara da Villa de S. Vicente.

Gratificação ao Secretario.	50\$000
Dicta ao Porteiro.	8\$000
Meias custas, e custas em geral.	20\$000
Luzes para a cadeia, e sustento de presos pobres.	12\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias, e obras publicas.	46\$000
	116\$000

§ 30 A Camara da Villa de Santos.

Gratificação ao Fiscal.	200\$000
(O onno passado se criou com 150\$ e agora a Camara pede com 300\$).	
Dicta ao Secretario.	400\$000
Dicta ao Porteiro.	100\$000
Dicta ao Ajudante do Porteiro servindo de Carcereiro.	100\$000
Expediente do jury, meias custas e custas em geral.	180\$000
Luzes para a cadeia (se os presos se revertorem do Forte).	100\$000
Pagamento da divida passiva desde ja.	108\$860
Com obras publicas inclusive a compra de qualquer propriedade para a abertura, alinhamento de ruas ou praças.	1:961\$140
Despezas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	550\$000
	3:500\$000

§ 31. A Camara da Villa de S. Sebastião.

Gratificação ao Fiscal.	100\$000
Dicta ao Secretario.	140\$000
Dicta ao Porteiro.	54\$000
Salario ao Carcereiro com obrigação de illuminar á sua custa as prisões. (10\$ de acrescimo).	50\$000
Sustento e conducção de presos pobres.	50\$000
	394\$000

Transporte.	394\$000
Adjutorio para a criação dos expostos	40\$000
Expediente do Jury, meias custas e custas em geral.	140\$000
Pagamento da divida passiva.	300\$000
Com obras publicas inclusive a do cemiterio.	166\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	160\$000
	1:200\$000

§ 32. *A Camara da Villa Bella da Princeza.*

Gratificação ao Secretario.	100\$000
Dicta ao Porteiro.	30\$000
Luzes para a cadêa.	4\$000
Sustento e conducção de prezos pobres.	16\$000
Adjutorio para a criação de expostos.	30\$000
Meias custas, e custas em geral. .	16\$000
Com obras publicas.	134\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos Guardas policiaes em serviço té 5 dias.	70\$200
	400\$000

§ 33. *A Camara da Villa de Ubatuba.*

Gratificação ao Fiscal.	100\$000
(Vencia 40\$ e proposta 120\$).	
Dicta ao Secretario.	150\$000
(Vencia 80\$ e proposto a dicta quantia: accrescimo 70\$).	
Dicta ao Porteiro.	50\$000
(Pede-se o augmento de 51\$200 sem se referir a obrigação do ultimo orçamento.)	
Aluguel das casas para as sessões da Camara.	48\$000
Dicto de dictas para servir de cadêa. .	36\$000
Luzes para a cadêa.	8\$000
Sustento e conducção de prezos pobres.	40\$000
Meias custas, e custas em geral. .	60\$000
Com obras publicas inclusive as da cadêa na forma da lei do orçamento anterior.	588\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	140\$000
	1:220\$000

§ 34. *A Camara da Villa de Cunha.*

Gratificação ao Fiscal.	32\$000
Dicta ao Secretario.	80\$000
	112\$000

Transporte.	112\$000
Dicta ao Porteiro.	26\$000
Dicta ao Ajudante do Porteiro. . . .	12\$000
Luzes para a cadêa.	6\$000
Sustento e conducção de prezos pobres.	16\$000
Para sello dos livros da Camara. . .	50\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes destacados té 5 dias.	72\$000
	294\$000

§ 35. *A Camara da Villa de S. Luiz de Paraitinga.*

Gratificação ao Secretario.	80\$000
(Era 64\$, a Camara accrescentou 16\$)	
Dicta ao Porteiro.	24\$000
Aluguel da casa que serve de prisão. .	24\$000
Sustento e conducção de prezos pobres.	16\$000
Luzes para a cadêa.	4\$000
Meias custas, e custas em geral. . .	16\$000
Com obras publicas indispensaveis inclusive reparos na ponte da Villa. .	90\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	60\$000
Com a construcção de uma cadêa como ja se acha determinado na Lei do orçamento anterior.	1:508\$461

1:882\$461

§ 36. *A Camara da Villa do Bananal.*

Gratificação ao Secretario.	200\$000
(A Camara propoem 250\$ rs.)	
Dicta ao Porteiro.	100\$000
(A Camara propoem 120\$)	
Salario ao Carcereiro.	50\$000
Aluguel da casa que serve de cadêa.	48\$000
Sustento e conducção de prezos pobres.	40\$000
Luzes para a cadêa.	20\$000
Meias custas, e custas em geral. . .	36\$000
Despezas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	162\$000
	650\$000

Ao Fiscal fica pertencendo um 5.º do producto das multas cuja effectividade promover na forma que propoz esta Camara

§ 37. *A Camara da Villa de Arêas.*

Gratificação ao Fiscal desde ja. . .	100\$000
Dicta ao Secretario.	300\$000
	400\$000

Transporte.	400\$000
Dicta ao Porteiro	50\$000
Salario ao Carcereiro.	30\$000
Luzes para a cadeia.	8\$000
Sustento e condução de presos pobres.	20\$000
Expediente do Jury, meias custas, e custas em geral,	120\$000
Com obras publicas inclusive as da cadeia.	1:122\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias, e porcentagem ao Procurador.	250\$000
	<u>2:000\$000</u>

§ 38. A Camara da Villa de Lorena.

Gratificação ao Fiscal.	100\$000
Dicta ao Secretario	200\$000
(<i>Pede-se mais 40\$</i>)	
Dicta ao Porteiro e seu ajudante.	80\$000
Salario ao Carcereiro.	30\$000
Luzes para a Cadeia.	16\$000
Sustento e condução de presos pobres.	50\$000
Expediente do Jury, meias custas, e custas em geral.	100\$000
Com obras publicas.	174\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	150\$000
	<u>900\$000</u>

§ 39. A Camara da Villa de Guaratinguetá.

Gratificação ao Fiscal.	100\$000
Dicta ao Secretario.	200\$000
(<i>Pede 300\$, porem o arranjo das contas o não favorece.</i>)	
Dicta ao Porteiro.	70\$000
(<i>Pede 80\$, e não dá razão que satisfaga, e a renda diminui, e não se o orçamento</i>).	
Salario ao Carcereiro. (<i>Pede 70\$</i>)	52\$000
Luzes para a cadeia.	12\$800
Sustento e condução de presos pobres.	40\$000
Expediente do Jury meias custas, e custas em geral.	170\$000
Com obras publicas.	405\$200
Despesas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	200\$000
	<u>1:250\$000</u>

§ 40. A Camara da Villa de Pindamonhangaba

Gratificação ao Fiscal.	50\$000
	<u>50\$000</u>

Transporte.	50\$000
Dicta ao Secretario.	200\$000
Dicta ao Porteiro.	54\$000
Salario ao Carcereiro.	40\$000
Luzes para a cadeia.	12\$800
Sustento e condução de presos pobres.	50\$000
Meias custas, e custas em geral.	50\$000
Com adjutorio para a criação de expostos.	40\$000
Com obras publicas inclusive a construção de um cemiterio.	465\$200
Despesas eventuaes inclusive sustento aos guardas policiaes em serviço té 5 dias.	180\$000
	<u>1:100\$000</u>

§ 41 A Camara da Villa de Taubaté.

Gratificação ao Fiscal.	80\$000
Dicta ao Secretario.	200\$000
Dicta ao Porteiro.	50\$000
Salario ao Carcereiro.	80\$000
Expediente do Jury, meias custas, e custas em geral.	150\$000
Luzes para a cadeia.	20\$000
Sustento e condução de presos pobres.	60\$000
Adjutorio para a criação de expostos.	50\$000
Obras publicas.	510\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	200\$000
	<u>1:400\$000</u>

§ 42. A Camara da Villa de Jacarehy.

Gratificação ao Fiscal.	100\$000
Dicta ao Secretario. (<i>Vencia 160\$</i>).	200\$000
Dicta ao Porteiro.	40\$000
Dicta ao Ajudante do mesmo na Villa.	10\$000
Dicta ao Ajudante do mesmo Porteiro, em Santa Branca.	10\$000
Expediente do Jury, meias custas, e custas em geral.	150\$000
Luzes para a cadeia.	20\$000
Sustento e condução de presos pobres.	16\$000
Com obras publicas.	40\$000
Despesas eventuaes inclusive sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias, livros, sello, e pagamento da divida passiva.	214\$000
	<u>800\$000</u>

§ 43. A Camara da Villa da Parahibuna.

Gratificação ao Secretario.	100\$000
(<i>A Camara propoz 120\$, e ao Fiscal 30\$</i>)	
	<u>100\$000</u>

Transporte.	100\$000
Dicta ao Porteiro.	25\$000
Dicta ao Ajudante do Porteiro.	10\$000
(Tinha 5\$000 e a Camara propoz 12\$800\$).	
Obras publicas.	55\$000
Despezas eventuaes inclusivè sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	100\$000
	<u>290\$000</u>

§ 44. *A Camara da Villa St.ª Izabel.*

Gratificação ao Secretario.	90\$000
Dicta ao Porteiro servindo de Carcereiro.	24\$000
(A Camara unio o officio de carcereiro e accrescentou 6\$ pois tinha so 18\$).	
Aluguel da casa que serve de cadeia.	7\$680
Obras publicas.	28\$320
Despezas eventuaes inclusivè sustento aos Guardas Policiaes em serviço té 5 dias.	100\$000
	<u>250\$000</u>

§ 45. *A Camara da Villa de S. José*

Gratificação ao Secretario.	150\$000
Dicta ao Porteiro.	48\$000
Salario ao Carcereiro.	25\$000
	<u>223\$000</u>

§ 46. *A Camara da Villa de Mogi-das-Cruzes.*

Gratificação ao Secretario.	150\$000
Dicta ao Porteiro com a obrigação de deixar outro em seu logar em suas faltas e molestias.	25\$600
Salario ao Carcereiro.	25\$600
Extinção de formigueiros.	30\$000
Sustento e conducção de presos pobres.	20\$000
Expediente do Jury, meias custas e custas em geral	100\$000
Luzes para a cadeia.	10\$000
Com obras publicas inclusivè desde ja a factura de um chafariz na Villa.	1:260\$851
Despezas eventuaes inclusivè sustento aos guardas policiaes destacados té 5 dias, e porcentagem ao Procurador.	150\$000
	<u>1:772\$051</u>

CAPITULO II.

Da Renda Municipal.

Art. 2.º Fica orçada a Receita Municipal de cada um dos Municipios em a seguintes quantias.

§ 1.º *Municipio da Cidade de S. Paulo.*

Receita ordinaria.	6:110\$000
Cobrança da divida activa, saldo e sobras do anno anterior.	308\$000
	<u>6:410\$000</u>

§ 2.º *Municipio da Villa de St.º Amaro.*

Receita ordinaria.	282\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	40\$000
	<u>322\$000</u>

§ 3.º *Municipio da Villa de Paranaíba.*

Receita ordinaria.	250\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	200\$000
	<u>450\$000</u>

§ 4.º *Municipio da Villa de S. Roque.*

Receita ordinaria.	300\$000
Cobrança da divida activo, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>400\$000</u>

§ 5.º *Municipio da Villa de Jundiaby.*

Receita ordinaria.	300\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>400\$000</u>

§ 6.º *Municipio da Villa d'Angella.*

Receita ordinaria.	600\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>700\$000</u>

§ 7.º *Municipio da Villa de Bragança.*

Receita ordinaria.	500\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>600\$000</u>



§ 8.º *Município da Villa de S. Carlos.*

Receita ordinaria.	950\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	400\$000
	<u>1:350\$000</u>

§ 9.º *Município da Villa de Mogi-mirim.*

Receita ordinaria.	700\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	900\$000
	<u>1:600\$000</u>

§ 10. *Município da Villa Franca do Imperador sub o orça-
mento do anno anterior.*

Receita ordinaria.	300\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	200\$000
	<u>500\$000</u>

§ 11. *Município da Villa de Araraquara.*

Receita ordinaria.	100\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>200\$000</u>

§ 12. *Município da Villa da Constituição.*

Receita ordinaria.	660\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>760\$000</u>

§ 13. *Município da Villa de Copivari.*

Receita ordinaria.	328\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	192\$000
	<u>520\$000</u>

§ 14. *Município da Villa de Porto-feliz.*

Receita ordinaria.	500\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	200\$000
	<u>700\$000</u>

§ 15. *Município da Villa de Ytú.*

Receita ordinaria.	800\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	200\$000
	<u>1:000\$000</u>

§ 16. *Município da Villa de Sorocaba.*

Receita ordinaria.	1:500\$000
Saldos e sobras do anno anterior.	50\$000
	<u>1:550\$000</u>

§ 17. *Município da Villa de Itapetininga.*

Receita ordinaria.	430\$000
Cobrança da divida activa saldos e sobras do anno anterior.	30\$000
	<u>460\$000</u>

§ 18. *Município da Villa de Itapava.*

Receita ordinaria.	200\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>300\$000</u>

§ 19. *Município da Villa de Apiahi.*

Receita ordinaria.	180\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	30\$000
	<u>210\$000</u>

§ 20. *Município da Villa de Castro.*

Receita ordinaria.	300\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	150\$000
	<u>450\$000</u>

§ 21. *Município da Villa do Principe.*

Receita ordinaria.	500\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>600\$000</u>

§ 22. *Município da Villa de Curitiba.*

Receita ordinaria.	527\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>627\$000</u>

§ 23. *Município da Villa de Guaratuba.*

Receita ordinaria.	70\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	20\$000
	<u>90\$000</u>

§ 24. *Município do Villa de Paranaçu.*

Receita ordinaria.	800\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>900\$000</u>

§ 25. *Município da Villa de Antonina.*

Receita ordinaria.	500\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	20\$000
	<u>520\$000</u>

§ 26. *Município da Villa de Cananéa.*

Receita ordinaria.	192\$000
Saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>292\$000</u>

§ 27. *Município da Villa de Iguape.*

Receita ordinaria.	11200\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>11300\$000</u>

§ 28. *Município da Villa de Itanhaen.*

Receita ordinaria.	138\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	62\$000
	<u>200\$000</u>

§ 29. *Município da Villa de S. Vicente.*

Receita ordinaria.	100\$000
Saldos e sobras do anno anterior.	16\$000
	<u>116\$000</u>

§ 30. *Município da Cidade de Santos.*

Receita ordinaria.	2:000\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	1:000\$000
	<u>3:500\$000</u>

§ 31. *Município da Villa de S. Sebastião.*

Receita ordinaria.	900\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	300\$000
	<u>1:200\$000</u>

§ 32. *Município da Villa Bella da Princeza.*

Receita ordinaria.	370\$000
Saldos e sobras do anno anterior.	30\$000
	<u>400\$000</u>

§ 33. *Município da Villa de Ubatuba.*

Receita ordinaria.	820\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	400\$000
	<u>1:220\$000</u>

§ 34. *Município da Villa de Cunha.*

Receita ordinaria.	254\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	40\$000
	<u>294\$000</u>

§ 35. *Município da Villa de S. Luiz de Paraitinga.*

Receita ordinaria.	440\$000
Saldos e sobras do anno anterior.	20\$000
Dicto do balanço feixado em 31 de Dezembro de 1838.	1:362\$461
	<u>1:822\$461</u>

§ 36. *Município da Villa do Bananal.*

Receita ordinaria.	450\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	200\$000
	<u>650\$000</u>

§ 37. *Município da Villa de Aracá.*

Receita ordinaria.	1:000\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	200\$000
	<u>1:200\$000</u>

§ 38. *Município da Villa de Jurema.*

Receita ordinaria.	700\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	200\$000
	<u>900\$000</u>

§ 39. *Município da Villa de Guaratinguetá.*

Receita ordinaria.	1:150\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	<u>1:250\$000</u>

Supprimentos feitos pelo Governo a Camara de..... para diversas obras publicas.

1839.

JANEIRO	2	Importancia recebida para a obra da cadêa.	800\$000
FEVEREIRO	2	Idem dicto para a reedificação da Igreja Matriz.....	400\$000
MARÇO	5	Idem para a factura da estrada de tal.....	1:200\$000
"	"	Idem para sustento de prezos pobres.....	100\$000

Rs... 2:500\$000

1839.

OUTUBRO	31	Despendido nas obras da Cadêa.....	600\$000
"	"	Idem na reedificação da Igreja Matriz.....	200\$000
"	"	Idem na factura da estrada de tal.....	900\$000
"	"	Idem com o sustento de prezos pobres.....	100\$000

1:800\$006

Saldo existente no cofre 700\$000

Rs... 2:500\$000

Pago da Camara Municipal da Villa de..... 4 de..... de 18 Nome — Secretario o escrevi.

(Assignados os Vereadores.)

José Manoel da Luz. — João Theodorio Xavier. — Silva Machado.

§ 40. *Município da Villa de Pindamonhangaba.*

Receita ordinaria.	900\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	1:100\$000

§ 41. *Município da Villa de Taubaté.*

Receita ordinaria.	1:200\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	200\$000
	1:400\$000

Esta Camara continuando a julgar conveniente a alienação das terras do Itaquarussú, parte do seu patrimonio, proponha em forma nos termos do Art. 42 da lei do 1.º de Outubro de 1828.

§ 42. *Município da Villa de Jacarthy.*

Receita ordinaria.	700\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	800\$000

§ 43. *Município da Villa de Paraybuna.*

Receita ordinaria.	190\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	100\$000
	290\$000

§ 44. *Município da Villa de St.ª Izabel.*

Receita ordinaria.	200\$000
Cobrança da divida activa, saldos e sobras do anno anterior.	50\$000
	250\$000

§ 45. *Município da Villa de S. José.*

Receita ordinaria.	184\$000
Saldos sobras do anno anterior.	39\$000
	223\$000

A Camara d'esta Villa propouha meios de augmentar as suas rendas que fação face ás despesas necessarias, ou diga se deve ser supprimido o Município.

§ 46. *Município da Villa de Mogy das Cruzes.*

Receita ordinaria.	500\$000
Saldo do balanço feixado em 5 de Outubro de 1858.	1:279\$051
	1:772\$051

CAPITULO III.

Disposições Gerais,

Art. 3.º Todos os supprimentos feitos pelo Governo serão escripturados separadamente das contas da Receita e despesa Municipal, e as camaras prestarão contas dos mesmos supprimentos na respectiva Thesouraria, e á Assembléa Legislativa enviarão um balancete, que será organizado pelo modelo que acompanha a presente Lei.

Art. 4.º Os saldos existentes da Renda Municipal no fim do anno financeiro de 1837 a 1838, e o producto das dividas activas do mesmo anno, bem como dos atrazados, que for arrecadado, depois de deduzidas as quotas designadas na Receita orçada na Lei de 30 de Março de 1838 n.º 25, serão conservadas em cofre como fundos de reserva, e de tudo se fará expressa menção no seguinte Balanço, e as Camaras proporão a sua applicação; e só com urgente necessidade poderão dispor dos mesmos fundos, dando conta motivada á Assembléa Legislativa.

Art. 5.º Os Fiscaes que não percebem gratificação terão um quarto do producto das multas, cuja effectividade promoverem: os Procuradores terão vinte por cento das quantias que d'ora em diante cobrarem da divida activa atrazada té 30 de Setembro de 1838.

Art. 6.º As Camaras farão as despesas necessarias com os Guardas Policiaes nos termos do Art. 10 da Lei de 25 de Junho de 1824, e prrr se indemnizarem de taes despesas immediatamente farão posturas conforme o Art. 11 da mesma Lei.

Art. 7.º Ficão em pleno e inteiro vigor os Arts. 3.º, 5.º, 6.º, e 8.º da Lei de 21 de Março de 1836 n.º 41. e o art. 3.º da Lei de 30 de Março de 1838 n.º 25, assim como todos os mais que não vão alterados na presente Lei.

Art. 8.º Ficão revogadas as Disposições e Leis em contrario

Paço d'Assemblea Legislativa de S. Paulo ao 1.º de Março de 1839. — José Manoel da Luz. — João Theodoro Xavier. — João da Silva Machado.

S. PAULO.

A Assembleia Provincial de São Paulo Decreta:

Art. 1.º Fica elevada a cathegoria de Villa a Freguezia da Casa Branca, tendo seu Municipio os mesmos limites que tem actualmente como Freguezia.

Art. 2.º O Governo da Provincia mandará immediatamente proceder a eleição das Authoridades Municipaes.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.
15 de Março. — Villares.

A Assembleia Legislativa Provincia Decreta.

Art. 1.º O Governo da Provincia fica authorisado para contractar com Engenheiro habil o levantamento de uma planta, indicando as posições geographicas de todas as povoações da Provincia, e as estradas que servem para suas communicações.

Art. 2.º A este Engenheiro poderá o mesmo Governo arbitrar uma gratificação annual até a quantia de 2:400\$000 rs.

Art. 3.º Ficam revogadas as leis e disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo aos 18 de Março de 1859. — Carlos Carneiro de Campos.

Asamblea Legislativa de Costa Rica
Sala de Sesiones

De corpore conu . . . Provincia

O Presidente da Provincia e author. De e despende no ann.o Financieiro
de 1839 a 30 de Junho de 1840 o seguinte

Ordem do Secretário do Governo, a os Off. da Secretaria,
Intendentes, Porteiros, e Concios na forma das seguintes
firas - - - - - 5.4000000

5.2.º Com.ª e Assembleia Provincial - - - - - 10.610 \$000

Ordens ao Porteiro, gratificações ao Officiaes e Surtaria
Annuos e Continuos - - - - - " 1.150\$000

Impressão dos Balanços orçamentos, e mais gastos q. se devem
imprimir inclusive os actos da Assembleia - - - - - 860\$000

Contaduría Provincial, ~~sumo de 1000000~~ p^{er} las expensas de
expediente - - - - - " 4.800.000

Ditas e o Collectore Esmião das mesmas Das Contribui-
ção pr.^a Guarapuava, e Novo Imposito em Rec. ba - - " 2.200\$000
com as demais Collectorias d'razão de 12 por cento umas pro
ratas - - - - - " 22.000\$000

Transporte - - - - -

N.º 4.º - Com o Culto Publico - - - - -

89:388\$3

a jul.

o fudral (inclusive 20.000\$000.º para compra dos paramentos

mais necessarios), Previsor, Vigario genl - - - - - 16.320\$000

Sig. rios, Coadjutores, Guisamentos, e t. d. cas - - - - - 51.788\$320

Sacristão, e festividades do Collegio - - - - - 180\$000

e Auxilio p.ª edificação da Matriz da Freguesia de N.ª S.ª da
Conceição dos Silveiras - - - - - 600\$000

Ditto para a Matriz da Villa de N.ª S.ª do Principe - - - - - 600\$000

Ditto para a da Villa de Guaratinguet - - - - - 1.000\$000

Ditto para a da Villa de Jundiahy - - - - - 400\$000

Ditto p.ª da Villa de S.ª Jose - - - - - 600\$000

Ditto p.ª da Villa de Cananea - - - - - 400\$000

Ditto p.ª da Villa de Jarbaté - - - - - 600\$000

Ditto p.ª da Villa de Arangiara - - - - - 400\$000

Ditto p.ª da Cidade de Santos - - - - - 1.000\$000

Ditto p.ª da Villa de Parnahiba - - - - - 400\$000

Ditto para a da Freguesia de Indaiatuba no Municipio
de Iti - - - - - 600\$000

Ditto para a da Freguesia da Casa Branca - - - - - 1.000\$000

Ditto para a da Villa de Jacarehy - - - - - 400\$000

Ditto para a da Freguesia do Ribeirão Claro - - - - - 600\$000

Ditto para a da Villa das Aréas - - - - - 400\$000

Ditto para a da Villa de Ilhoy das cruces - - - - - 200\$000

Ditto para a da Villa de Iguaçu Zapara das Faxinas - - - - - 600\$000

Ditto para a da Villa da Constituição - - - - - 600\$000

Ditto para a da Villa de Sorocaba - - - - - 1.200\$000

Ditto para a da Villa de Castro - - - - - 1.000\$000

Ditto para a da Villa de S.ª Carlos - - - - - 1.000\$000

Ditto para a da Villa de Atibaia - - - - - 600\$000

Ditto para a da Freguesia de Campo Largo no Municipio de
Sorocaba - - - - - 400\$000

Ditto para a da Freguesia do Bom Jesus do Bonaz - - - - - 400\$000

Ditto para a da Freguesia das Lencinhas - - - - - 600\$000

Ditto para a da Villa de Ubatuba - - - - - 1.000\$000

Ditto para a da Villa da Conceição de Hansaen - - - - - 300\$000

Ditto para a da Villa de Iguaçu - - - - - 800\$000

Ditto para a da Freguesia de S.ª Bernard - - - - - 400\$000

86:388\$320

Transporte - - - - - 86.388\$320, 29 - \$

Ditto p.^a a Matriz da Villa de S. Amaro - - - - - 600\$000

Ditto p.^a a da Villa de Curitiba - - - - - 1.000\$000

Ditto p.^a a da Irigueria de Guahy - - - - - 1.000\$000

Para adjutorio do pagamento do empenho em q.^{ta} se acha o Vigario da Irigueria da Curitiba por occasião de reedificação da Matriz da m.^a - - - - - 400\$000

§ 5. Estes auxilios se poderão ser prestados pelo Governo quando constar q.^{ta} as obras estão em andamento, e dentre elles os q.^{ta} forem destinados p.^a Matrices já auxiliadas em orçamentos anteriores também não serão entregues sem que se tenham liquidado as contas respectivas a estes auxilios.

§ 6. Com a Administração da Justiça - - - - - 34.736\$540
a saber

1. Ordenado a os Juizes de Direito, continuando e do Cível desta Cid.^e com o augmento de 400\$000 - - - - - 10.200\$000

2. Condução e sustento de presos pobres, e custos de seus processos - - - - - 5.000\$000

3. Casa de prisão com trabalho (além das quantias p.^a isto destinadas em Leis anteriores) - - - - - 3.200\$000

4. Construção da nova cadeia da Cid.^e de S.^{to} além das quantias designadas nas Leis anteriores - - - - - 4.000\$000

5. Continuação da factura da nova cadeia da Villa de Aréas - - - - - 1.600\$000

6. Para adjutorio da factura da cadeia da Villa de Bananal - - - - - 1.000\$000

7. Para factura da cadeia da Villa Antonina logo q.^{ta} constar q.^{ta} se deu principio a obra - - - - - 1.000\$000

8. Para conclusão da cadeia da Villa de Jacarehy - - - - - 700\$000

9. Para a nova cadeia da Villa de Taputinsiquy ~~cabeca de termo~~ - - - - - 2.000\$000

10. Para continuação da obra da cadeia da V.^a de Itaquape - - - - - 800\$000

11. Para reparos da cadeia da Villa de Parnahyba - - - - - 636\$540

12. Para uma nova cadeia na Villa de Castro - - - - - 1.000\$000

13. Para ditto da Villa nova de Principe - - - - - 800\$000

14. Para reparos das cadeas nas Cabeças de Termo que não são especificadas, sendo 800\$000 p.^a a da V.^a de Guaratinguetá - e preferidas as de maior importancia - - - - - 3.800\$000

§ 7. O Governo da Provincia dará para a factura das novas cadeas mencionadas acima o plano da obra respectiva, tendo attenção a necessidade do serviço do lito e economia da Fazenda sem o q.^{ta} não poderão tais obras effectuar-se.

Transporte
 §. 6.º — Com a Força e Segurança Pública - - - - - 6760847
 a saber - - - - - 55:37347.

Mdo a 20 Cornetas de Clarins e 2 Cornetas mores para as 2
 Legiões existentes da Guarda Nacional - - - - - " 8:9730700
 Comarcas, expediente dos Conselhos de disciplina, e outras dis-
 posições da mesma Guarda - - - - - " 4:0000000
 Corpo Municipal permanente ~~com o augmento de 15 praças na~~
~~forma da Lei de fixação da Força Policial p.º anno de~~
~~de orçamento, e comprehendendo as companhias da estrada~~
 da Chata, e campo das Palmas, sendo 24000 p.º o conar-
 to de arriões, remontas, cavalgaduras das praças em diligen-
 cia, e outras despesas unidas - - - - - 42:4008000
 " 56:6730000

+ §. 7.º Com a Instrução Pública - - - - - 34:9560661
 a saber

Ordenação a os Professores da Lingua Latina, e de 1.ª let-
 tras inclusive a gratificação do Monitor da aula de
 1.ª letras desta Cidade, e um conto de reis p.º uten-
 siliis, e concertos das aulas - - - - - " 29:6560666

Dotação a os 2 Seminarios da Cid. ficando elevada a
 3000 p.º annuaes a gratificação de cada um dos
 Directores dos mesmos com a clausula de não se ve-
 rificar a do Director dos meninos em q.º se não obti-
 ver pessoa q.º bem preencha essa respectiva funcção
 e vestuario a os educandos dos mesmos - - - - - Li. 5000000

Ditta ao Seminario da S.ª do Itú - - - - - 5000000

Ditta a Casa de educandas da mesma Villa - - - - - 3000000

§. 8.º Com a gratificação garantida ao Director da
 Faculdade Normal de agricultura em virt.
 do contrato - - - - - 6 - - - - - 6000000

§. 9.º Com o Jardim Publico - - - - - 9000000
 a saber

Gratificação ao Director - - - - - 2000000

Pessoal e material do Serviço - - - - - 7000000

§. 10.º Com a vaccina - - - - - 1000000

+ Com a destruição dos quilombos e a abolição
(incluindo a dúplica feita no Município de
Cidade e Sanctos) de já - - - - -

Em tais diligências serão empregadas as
Guardas Policiaes mesmo dos Municipios m-
zinhos e a eleição mais na razão de presta-
ção de serviço pela sua robustez e actividade,
bem como quaes quer pessoas q. quizerem,
e forem proprias p. a. e. semelhantes di-
ligencias.

N.º 1.º - Com a Cathequese e civilização dos Índios - - - - - 3.000 0000

N.º 2.º - Com obras Publicas - - - - - 0
a saber

Com a conserv.^m e melhoramento da estrada casilhata, desce já. 5.000 0000

Com a estrada de al.º J.º e Pratinga.º. Substituição ~~de empréstimo~~
~~na forma dos artigos 11 e 12 da Lei n.º 1.111 de~~
~~Março de 1835~~, comprehendendo a ramificação até a V.ª de
Paraybuna - - - - - 4.000 0000

Com a ditto de Paranaguá de 1.ª de Serra a cima ~~na forma da Lei~~ 3.000 0000

Com a factura de uma nova ponte no atenuado de Carmo, na estrada
que segue para os Rios de Janeiro, e que será feita por em-
préstimo do cofre Provincial na forma da ~~Lei citada~~ ~~caso a Caixa da~~
~~Caixa da Barragem desta estrada não tenha fundos~~
~~sufficientes~~ - - - - - 650 0000

Com a continuação da factura da estrada q.ª a Villa de Manha-
en sahe para o districto da de S.º Amaro - - - - - 1.000 0000

Com a factura de uma ponte no rio Upiranga na estrada q.ª des-
ce p.º o porto de Mbatuba por empréstimo do cofre provin-
cial na forma da Lei citada, caso a Caixa da Barragem
da estrada respectiva não tenha fundos sufficientes - - - - - 800 0000

Com a nova estrada q.ª parte da Caxoeira no districto de Lorena
a encontrar no Guarapirú ^{com} q.ª pelo Gov.º e o geral se man-
dou abrir da barra de Hambucaba a cima deste nome
para o q.ª já se acha feita a picada - - - - - 6.000 0000

Com a abertura de um atalho na estrada da Villa de Guara-
tuba a Paranaguá - - - - - 150 0000

Com a nova estrada q.ª segue desta Cid.ª a 1.ª de Jacarhy pas-
sando por Itaquaquecetuba e procurando a proximidade
da linha recta, desce já - - - - - 2.000 0000

Com a conclusão da estrada Cesaréa - - - - - 2.500 0000

Com a conservação da estrada de S.º Sorocaba até a V.ª do Prui-
cipe, preferindo-se a ~~re~~ concerto das pontes de Para-
napanema e Apiahy, e a factura de ponte no rio Tibu-
gá no plano de S.º Cruz (devendo o governo contractar
com pessoas que tenham a conservação das 2 primeiras
pontes, não excedendo a cem mil réis a gratificação an-
nual para cada um) - - - - - 4.000 0000

Transporte

Com a exploração de novas estradas e melhoram^{to} das exist^{tes}, q^{as} não tem nada propria 4.000 000
 Para o Monumento no Upiranga em auxilio : o q. se consignava
 no orçamento das despesas geraes - - - - - 4.000 000

Todas as consignações para estradas, excepto a q^{se} dirige
 para o Sul, serão verificadas por emprestimo na for-
 ma da Lei de 24 de Março de 1835, rt. 11 e 12.

15. Com a divida passiva proveniente da paga^{to} unim^{to} de
 o negro de Liguim Luiz e Ant. L^{to} Cas^{to} ha des de
 Julho de 1834 até 13 de Junho de 1835 - - - - -

607 065

16. Com os Empregados Assentados - - - - -

4.109 665

17. Com o pagamento do emprestimo de 1 371 306 574 fi-
 do Cap^{to} Luiz e Mariano de Sousa p^{ra} as obras da extra-
 da Raybuna a Camagatutuba; e o 1 274 692
 contratado p^{ra} as obras da estrada de L^{to} L^{to} e Paratinga, e mais
 4.764 000 p^{ra} pagam^{to} dos jornaes e serv^{to}os devidos pelos
 trabalhos na estrada de L^{to} Luiz a o abto^{to} de L^{to} de L^{to}batuba,
 sendo tres pagam^{tos} feitos pelo cofre Provincial por empresti-
 mo as Caixas das Camaras respectivas - - - - -

9.752 346

18. Com as despesas eventuaes - - - - -

4.000 000

Titulo 2.º

Da despesa especial com estradas

Art. 1.º - O Presidente da Provincia é tambem autorizado a dispor no mesmo
 anno o Financieiro do 1.º de Julho de 1834 a 31 de Junho de 1835 com as
 estradas em q^{as} ha Camaras e suas verificacoes, alem dos saldos e dividas an-
 teriores o seguinte

1.º - Com a estrada de Chacotas e suas ramificacoes sendo 10.000 000
 p^{ra} emprestimo do cofre Prov^{to} na forma da Lei de 24 de Mar-
 ço de 1835 quando preciso for - - - - -

25.000 000

2.º - O Presidente da Provincia mandara abrir antes antes uma picada da V^{da} de
 Indaihu e esta Cidade pelo mais curto espaço q^{se} puder obter p^{ra} facto-
 ra de uma nova estrada q^{se} mais approxima e seja a recta, collendo ao m^o
 de todo a informaçoes sobre a propriedade de terra e, qual a sua extensao, e des-
 vios da recta q^{se} sejam necessarios (tudo o q^{se} for o esclarecim^{to} a respeito exis-
 tentes na Secretaria), e achando o terreno e vantajoso a nova estrada

pro

procedera immediatamente á abertura da caixa, ficando desde já suspensa toda a differença com a actual (excepto a indig. para o fisco para haver o transt.) bem como com a moeda de ouro, cujo valor ser indicado pela recta, e devendo ser o valor de cada caixa a futura Sessão.

§. 2.º Com a nova estrada de carro da Serra 25.000 \$ 000

§. 3.º Em cada uma das outras estradas (incluindo a de Camquatutuba) o rendimento de suas Barrigas em sua totalidade a quantia de 27.000 \$ 000

Título 3.º

Da receita commun da Provincia

Art. 3.º — Fica creada a receita commun da Provincia p.º anno Financeiro de 1.º de Ju.º de 1839 a out.º de Junho de 1840 na forma seguinte

§. 1.º — Decimo seq.º do art. 5.º e 9.º da Lei Provincial de 10 de Março de 1838 Art. 22, excepção sobre o chá e tabaco de fabrico Prov.º na forma das repetidas Leis 110.000 \$ 000

§. 2.º — Importo de 20 por cento na aquad.º e consumo tanto de producao Nac.º como Estrangeira devendo ser id.º da Provincia por em pratica quanto antes p.º a.º a melhor arrecadação e execução do §. 2.º do art. 3.º da Lei de 10 de Mar.º de 1837 o Regulamento pela qual se estabelece a cobrança sobre a aquad.º Nacional nas proprias fabricas de modo q.º o rendimento q.º se arrecada sobre a q.º tiver sido destinada p.º consumo 12.000 \$ 000

§. 3.º — Ditto de 6000 nos armazens e tab.ºas da Cid.º de N.º de Serra 8.000 \$ 000

§. 4.º — Sobre importos sobre os animaes de vaca 8.000 \$ 000

§. 5.º — Contrib.º p.º Guarapuava 6.200 \$ 000

§. 6.º — Decima dos predios urbanos 10.000 \$ 000

§. 7.º — Importo de 1 \$ 600 das rezes q.º se cobra e 3000 de subscricao 15.000 \$ 000

§. 8.º — Alca.º seja da venda dos curavos 12.000 \$ 000

§. 9.º — Decima de legados e heranças 8.000 \$ 000

§. 10.º — Novos e vellos Direitos na m.ºa da Lei Prov.º de 10 de Março de 1838 Art. 22 2.000 \$ 000

Transporte

§.º 1º	Contrib. dos animais q. se saõ pelo Rio e Negro	120.000 \$0.
§.º 2º	Emolun. ^{to} do Logar de Secretario do Governo	150 \$00
§.º 3º	Despachos de embarcações	450 \$00
§.º 4º	Imposto sobre casas de lilaço e	200 \$00
§.º 13º	Cobrança da metade da divida activa. Prov. ^l anterior ao 1.º de Julho de 1836, e de toda a divida act. ^l S. v. l. dessa data em diante	20.000 \$000
§.º 16º	Eventual Typographia Provincial	160 \$000
§.º 17º	Eventual	286 \$200
Saldo e Sobras do anno anterior (o q. se preciso for completar a receita á vista da despesa decretada		

Titulo 1.º

Da receita geral das estradas

- Art.º 4.º Fica criada a receita official das estradas q. tem renda propria para o anno Financeiro desta Lei fora os saldos, e dividas activas dellas na quantia de 77.000 \$000
- Art.º 5.º Continuação em vigor os art.ºs 7.º e 8.º da Lei Prov. de 5 de Março de 1837. §.º 1.º

Titulo 2.º

Dispos.ºs gerais

- Art.º 6.º Continuação ^{tambem} em vigor os art.ºs 1.º e 11.º da ditta Lei de 5 de Março de 1837, assim como todos os seus art.ºs q. n. se versarem particularm.^{te} sobre a receita ou fixação da despesa, e q. n. se não alterados na presente
- Art.º 8.º Os orçamentos da receita e despesa q. devem vir a assembléa, serão sempre acompanhados de um quadro illustrativo das quantias disponiveis no todo ou em parte em poder dos Cons. Administradores das estradas, e de outras obras. Publicas.
- Art.º 9.º 6.º Fica abolida a taxa estabelida pelo art.º 2.º da Lei de 5 de Março de 1836. §.º 22, na ponte do rio Sangba na estrada de Jacarehy para uma pouca

Art.º 9.º - O Presidente da Prov. applicará todo o saldo dos
Cofres Provinciais que nas extirp. destinado para des-
pesas decretadas para compra de effectivos da Divida
Provincial; ficando fôrta esta applicação desde já
no caso de julgar conv.^{te}

Art.º 10.º - Os juros e utas e effectivos serão applicados p.^o
compra de outras effectivos a medida q.^o forem co-
brados.

Art.º 11.º - O Presid. da Prov. remetterá a esta App.ª
conjunctam.^{te} com o orçam.^{to} uma conta especifica-
da do q.^o se fizer em conseq.^{cia} dos 2 art.ºs ante-
ced.^{es}

Art.º 12.º - Ficam revogadas as Leis e disposições em con-
tr.^o

P.^o da App.ª Prov. em 13 de Maio de 1899.

Pacheco Pereira.
C. Carneiro de Campos.

~~100000~~ 752000
 12600 71328220 7716500
 107800 357560656
 35400 771280220
 92000 96000000
 867280220 2889660326

359360340

1:500 H 00-
 5:00 H 00-
 6:500 H

25:600 H

40:440 H

604 H

354375602

335:9060526

3006230256

~~311:750000~~
 332:4460200

354:3754602

332:4460200

2189294402

354:3754602

999:000
 51:000
 1150 000

1. 33
 como por habido de Co. no de o far no tempo
 de momento e creencia de momento

Da despesa comum da Província

Art. 1.º O Presidente da Província he autorizado a despesar no anno ~~de~~ ^{de} ~~1839~~ ^{de 1.º de Junho de 1839} a 31 de Junho de 1840 o seguinte

1.º Com a Secretaria do Governo sem que haja duplicação de Ordenado a favor dos Officiaes em caso algum, e ficando de nenhum effeito o art. 9.º da Lei de orçamento de 11 de Abril de 1835 N.º 17

6.000\$000

a saber

Ordenado ao Secretario do Governo, aos Officiaes da Secretaria, Chamaes, Porteiros, e Correios na forma das leis respectivas

5.600\$000

Expediente, Livros, e outras despesas

2.º Com a Assemblia Provincial

10.780\$000

a saber

1.º Subsídios a dois Officiaes de primeira classe de ida e volta aos que morarem fora da Capital

2.º Para o pagamento do Off. da Secretaria da Assemblia Provincial

3.200\$000

3.º Ordenado ao Off. de primeira classe da Secretaria da Assemblia Provincial

Expediente da Assemblia Provincial

Transp. —	16.200.000
edifício em que se forem as Sessões —	400.000
Impressão dos Balancos, orçamentos, e mais papeis q. se devem imprimir inclusive as actas da Assembléa —	200.000
S. 3.º Com a administração e arrecadação das Rendas Provincias —	30.000.000
a saber	
Contadoria Provincial, sendo 400.000 para as despesas de expediente —	1.800.000
Gratificações ao Collector e Escrivas do Re- gisto do Rio Negro —	1.200.000
Pictas ao Collector e Escrivas das encenas Rendas, Contribuição para Guaranyana, e o Novo Inyerto em Torricabae —	2.200.000
Com as demais Collectorias a taxa de 12. por % humas pelas outras —	22.200.000
S. 4.º Com o Culto Publico	92.828.220
S. 4.º Com o Culto Publico —	92.828.220
a saber	
Cathedral (inclusive 6.789.900 para com pra dos paramentos) —	14.039.900
Provisor, Vig. geral —	19.200.000
Provisor, Vig. geral	16.200.000
Vigarios, Coadjuutores, Juizamentos, e Escrivas —	56.788.220
Sacristas, e Festinidades do Collegio, incl. 1.200.000.000	300.000
Auxilio para a Mant. da Arqueria de	
N. Sur. da Com. dos Silveiras —	500.000
Peto para a ch. da N.ª Hora do Principe —	500.000

Dito para a Matriz da V. ^a de Guaratinguetá.	1.000\$000
Dito para a da Villa de Jundiahy	400\$000
Dito para a da Villa de S. José	600\$000
Dito para a da Villa de Banânia	400\$000
Dito para a da Villa de Taubaté	600\$000
Dito para a da Villa de Araraquara	400\$000
Dito para a da Cidade de Santos	1.000\$000
Dito para a da Villa de Parnaíba	400\$000
Dito para a da Freguesia de Indaiatuba no	
Município de Ita	600\$000
Dito para a da Freguesia da Cora Branca	1.000\$000
Dito para a da Villa de Jacarehy	400\$000
Dito para a da Freg. ^a do Ribeirão Claro	600\$000
Dito para a da Villa das Chéas	400\$000
Dito para a da Villa de Mogi das Cruzes	200\$000
Dito para a da V. ^a de Itajubá da Fajina	600\$000
Dito para a da Villa da Constituição	600\$000
Dito para a da Villa de Sorocaba	1.200\$000
Dito para a da Villa de Castro	1.000\$000
Dito para a da Villa de S. Carlos	1.000\$000
Dito para a da Villa de Atibaia	600\$000
Dito para a da Freg. ^a de Campo Largo no	
Município de Sorocaba	400\$000
Dito para a da Freg. ^a de Ponta Grossa do Rio	400\$000
Dito para a da Freguesia das Lencinas	600\$000

Continuação da nova badia da cidade de Santos além das quantias designadas nas Leis anteriores — — — — — 2.000.000

Continuação da fôrtila da nova badia da Villa de Arica — — — — — 1.600.000

Para o fôrtilo da fôrtila da badia da Villa de Bananal
Para dito da fôrtila da badia da Villa de Arica
Para fôrtila da badia da Villa e Intima — — — — — 1.000.000

Logo que contar q. se des principio de obra — 1.000.000

Para conclusão da badia da Villa de Jacarety — 700.000

Para a nova badia da V.ª de Itaquetinga — 1.000.000

Para continuacão da obra da badia da Villa de Itaquetinga — — — — — 800.000

Para reparos da badia da Villa de Parahiba, 635.540

Para hum nova badia na V.ª de Castro — 1.000.000

Para dita da V.ª nova do Principe — 800.000

Para reparos de badias nas Cabeças de Termos, que não são especificadas, sendo 800.000 para a da Villa de Juiz de Fora, preferidas as de maior importancia — — — — — 3.800.000

O Governo da Provincia dará para a fôrtila das novas badias mencionadas acima o plano da obra respectiva, tendo attenção á necessidade do serviço Publico, e economico da Fôrtila, sem o que não poderão ter as obras effectuadas se.

Transp.

119.7847, 100
~~110.927.860~~

§ 6.º Com a Força e Segurança Pública
a saber:

~~55.372.472~~
77.265.4100

Soldo a 80 Cornetas, 20 Clarins, e 2 Cornetas
móres p. as 2 Legiões exist. da Guarda Nat. 8.973.700
Correame, expensas dos Comethos de disci-
plina, e outras despesas da Guarda 14.000.000

Corpo Municipal. Formamente comprehen-
dendo 45 pracinhas, 1500 de Lin. de Defesa da Pátria para
operar no Distrito de
dentes, as Compañias da estrada da Chada,

e Campo das Pátrias, sendo 2.500 p. para o
concerto de arceiros, remountas, cavalgaduras

das praças em diligencia, e outras despesas 60.291.400
minutas — — — — —
minutas x x x x x ~~12.000.000~~

Com a destruição dos quilombos da Provin-
cia (incluida a desjura feita no Municipio
da Cidade de Santos) desde já 14.000.000

Em taes diligencias serão empregadas as
Guardas Policiaes mesmo dos Municipios vi-
zinhos que estejam mais na rasão de prestar
este serviço pela sua robustez e actividade,
bem como grãa p. pessoas que quizerem,
e forem proprias para semelhantes dilig.

35.756.666
~~24.256.666~~

§ 7.º Com a Instrução Pública
a saber:

Ordenados aos Professores da Lingua Lati-
na, e de 1.ªs Letras inclusive a gratificação
dos Mestres da Aula de 1.ª Letras de 1.º e 2.º curso, e
conceitos das Aulas, e 900.000 p. os
professores de 1.ª e 2.ªs Letras a 100.000 ann. Profes

~~100.000 p. ann.~~
281.966.52

seres de 1.ª ordem, 7.ª mantiveram na sua casa mais de 30 alunos, e 40 de Grammatica plating, pois, mantiveram de 30 a 40 alunos de cada uma das 2.ª e 3.ª ordens, mas de 40, substituindo sem alteração o 7.ª entre determinando

[illegible]

elevada a 300ft. minucios a gratificação de

~~a o bagagem de enginarum por si ou por outros~~
~~clausula de una de unificam da Direção de~~

~~*Sam. procerioris angustior (Linn.)*~~ *erecta*

Vista ao Seminário da Villa de Ihi.

§ 8.º Com a gratificação garantida ao Di-

em virtude do contracto —

a saber

Repost e material de serviços — — —

511. Com a Catharese e civilização dos Indios

§12. Vom Vorurtheil a saber

da da chata, derde já — — — — —

was -

has-

Tramite

5.000.000

325.906.526
~~325.906.526~~

bastião, compreendendo as rampas

até a Villa de Paratubuna, desde já — 2.000.000

Com a dita de Paranaquá ás villas de ser-
ra acima — 3.000.000

Com a factura de humna ponte na

atterrado do Carmo d'esta Cidade na estoa-

da que segue para o Rio de Jacarehy, e que
será feita p. emprestimo do Copra do Rio — 650.000

Com a continuação da factura da estrada

que da V. de Itatubá sahe para o distri-
cto da de S. Antonio — 1.000.000

Com a factura de humna ponte no Rio

Ypiranga na estrada que desce para o
porto de Itatubá — 300.000

Com a factura da Ponte denominada do Piraty, no

Rio de S. Antonio — 5.000.000

Com a nova estrada que parte da Caxosi-

ra no districto de Lorena a encontrar no

Guarajuru com a que pelo Governo geral se

mandou abrir da barra de Chalubucaba

à Serra d'este nome para o q. já se achá fei-

ta a picada — 0.000.000

Com a abertura de hum atalho na estr-

da da V. de Guaratuba à Paranaquá — 150.000

Com a nova estrada q. segue d'esta Cid. a V.

de Jacarehy passando p. Itaguacituba, e po-

ssuando a provim. da linha recta, desde já — 2.000.000

25.600.000

325.906.526
~~325.906.526~~

Com a conclusão da estrada Cesaréa 2:500000

Com a conservação da estrada de São

até a Villa do Principe, compreendendo de

conserto das pontes de Paimpão e

Arahy, e a factura da ponte de São

no passo de São Cruz (de acordo com o Governo

contractar com pessoas que relessem a conservação

das 2 primeiras ditas pontes, não se

sendo a 10000 a gratificação annual para

na cada um

Com a factura das pontes de São e do São
para o Municipio de Curitiba 4:000000
340:0000

Com a exploração de novas estradas, e me-

lhoradas das existentes, q' não tem renda propria 15:000000

Para o Monumento no Ypiranga em anpi-

ção ao q. de consignação do orçamento das despes-

as gerais 15:000000

Todas as consignações para estradas, ex-

cepto a q' se dirige para o deb. serão verifi-

cadas por emprestimo na forma da Lei de

26 de Março de 1835, art. 11 e 12, e de

de 13 de Junho de 1837, art. 11 e 12, e de

de 13 de Junho de 1837, art. 11 e 12, e de

de 13 de Junho de 1837, art. 11 e 12, e de

de 13 de Junho de 1837, art. 11 e 12, e de

de 13 de Junho de 1837, art. 11 e 12, e de

de 13 de Junho de 1837, art. 11 e 12, e de

de R. 3:713,654 feito pela Capitão Lúcio Ha-
 rians de Tolosa para as obras da estrada
 de Parahibuna a Caraguatatuba; e o de R.
 1:274,692 contratado para as da estrada de
 S. João de Parahitanga; e mais R. 76,400
 para pagamento dos jornaes e serviços de-
 vidos pelos trabalhos na estrada de S. Lúcio
 ao alto da Serra de Mbatuba sendo todos pa-
 gamentos feitos pelo Cofre Provincial por
 empréstimo à Caixa das Barceiras re-
 stituir — — — — —

R. 9.752,400
 § 16. Com as despesas exentadas — — — — — R. 4.000,00
~~R. 354.375,60~~
R. 354.375,60

Título 2º

Da despesa especial com as estradas.

Artigo 2º O Presidente da Provincia he tambem auto-
 risado a depender no mesmo anno financeiro do 1.º de Ju-
 lho de 1839 a 30 de Junho de 1840 com as estradas em que
 ha Barceiras e suas ramificações, além dos saldos e débitos
 anteriores, o seguinte

§ 1.º Com a estrada de Santos e suas ra-
 mificações sendo 10.000,000\$ por emprés-
 timo do Cofre Provincial na forma da Lei
 de 24 de Março de 1835 quando o preciso se-
 der — — — — — R. 25.000,00
 O Presidente da Provincia mandará abrir
 quan-

quanto antes hũa picada da Villa de Juazeiro a esta
cidade pelo mais curto espaço que se puder obter para
factura de hũa ou nova estrada, que mais se aproximar
seja á recta, colheudo ao mesmo tempo informações sobre
a propriedade do terreno, qual a sua extensão, e de mais
da recta, que seja praticos (tendo em vista os esturaci-
mentos a respeito existente na Secretaria), e acham-
o o Governo ser vantajosa a nova se deo procederá
imediatamente á abertura da estrada, ficando des-
se já suspensa toda a despesa com a actual (excepto
indispensavel para haver o transito), bem como com
a projectada ponte, cujo local será indicado pela re-
cta; devendo finalmente fazer tudo presente á Assem-
bleia na proxima feitura de sessão.

- § 2.º Com a nova estrada de carro na terra — — — 25.000\$000
- § 3.º Em cada hũa das outras estradas (inclusive a
de Caraguatatuba) occorrendo de suas Parreiras em
sua totalidade na quantia de — — — 27.000\$000
- 77.000\$000

Título 3.º

Da receita commun da Provincia

Artigo 3.º Fica ordenada a receita commun da Provin-
cia para o anno financeiro do 1.º de julho de 1839 ao
ultimo de junho de 1840 na forma seguinte

§ 1.º Dirimo segundo o § 1.º do art. 5.º e 9.º da Lei Pro-

resolução de 30 de Março de 1838 N.º 22, a excepção pu-
rem do chá e sabão de fábricas Provinciais na forma das
respectivas Leis

§ 2.º Ingresso de 20 por cento sobre o aguardente de canna
tanto de produção Nacional como Estrangeira, deven-
do o Presidente das Provincias prior em pratica quanto
antes para a dea melhor arrecadação e execução de

§ 2.º de art. 3.º da Lei de 10 de Março de 1837 e Regu-
lamento pelo qual se estabelece a cobrança sobre o
aguardente Nacional nas proprias fabricas, de modo
porém que se recaia sobre a que tiver deo destinação
para consumo

§ 3.º Dito de 6 por cento sobre armazens e tabernas da
cidade e vilhas de terra acima

§ 4.º Novos impostos sobre os animais em Lorcaba

§ 5.º Contribuição para Juazeirama

§ 6.º Decima dos precios urbanos

§ 7.º Imposto de 1 por cento das cores que se estão a
de subsideo litterario

§ 8.º Meia lira da venda dos escravos na forma das
Leis Provincias de orçamentos anteriores

§ 9.º Decima de legados e heranças

§ 10.º Novos e vellos Direitos na forma da Lei Provin-
cial de 10 de Março de 1838 N.º 22

§ 11.º Direito dos animais q. passão pelo Rio de Lapa

§ 12.º Emolumentos do Logar de Secção de Juazeirama

311.350\$000

	Tramprte	314.352,000
§ 13.	Despachos de Embarcações	550,000
§ 14.	Imposto sobre sacos de leite e madas	200,000
§ 15.	Cobrança da metade da dívida activa Provincial al anterior ao 1.º de julho de 1836, e de toda a dívida activa Provincial d'essa data em diante	20.000,000
§ 16.	Typographia Provincial	160,000
§ 17.	Eventual	286,200
	Saldo e sobras de annos anteriores (anteriormente)	<u>21.929,402</u>
	para completar a receita a vista da despesa de	
	Total	356.375,602

Título 4.º

Da receita especial das estradas.

Art. 4.º Fica creada a receita especial das estradas que tem renda propria para o anno financeiro d'esta Lei, fora os saldos, ~~remanescentes~~ ^{remanescentes} activas d'ellas ~~em~~ ^{na} Lei 27.000,000

Art. 5.º Continuarão em vigor os art. 2.º e 3.º da Lei Provincial de 10 de Março de 1837 N.º 14.

Art. 6.º Fica abolida a taxa estabelecida pelo art. 2.º da Lei de 5 de Março de 1836 N.º 22 na ponte do Rio Parahyba na entrada de Jacatany para Parahybuna.

Título 5.º

Disposicoes geraes.

Art. 7.º Continuarão tambem em vigor os art. 9.º e 11.º

da dita lei de 10 de Março de 1837, assim como todas as suas
art. que não versarem particularmente sobre a receita ou
fixação da despesa, e que não seão alteradas da presente.

Art. 8.º Os Orçamentos da receita e despesa, q. devem vir à
Assembleia, serão sempre acompanhados de hum quadro de
monstrativo das quantias despendidas no todo ou em parte em
favor dos diversos Administradores das estradas, e d'outros
obras Publicas.

Art. 9.º ~~O Presidente da Provincia applicará nos o saldo dos~~
Cofres Provinciais, q. não estiver destinado p. despesas de contabilidade, p.
d'outras applicações da dívida Nacional; podendo fazer esta
applicação desde já no caso de julgar conveniente.

Art. 10. Os juros d'estas applicações serão applicados p. compra
de outras applicações a medida q. forem cobrados.

Art. 11. O Presidente da Provincia remettirá á esta Assen-
bleia conjuntamente com o Orçamento, hum conto especificado
de que se fizer em consequencia dos 2.ºs art. antecedentes.

~~Art. 12. Ficam revogadas as leis de 10 de Março de 1837 e de 10 de~~
~~Março de 1839.~~
Pase d'Assembleia Legislativa. P.º al.
de 1839.

Art. 12. Quando a Camara Municipal do Rio de Janeiro
não se possivel fôr encanar o rio Upiungua p. melhor
fornecer com agua esta cid. e possivel obter-se p. meio
com hum melhor encanamento das aguas q. actualmente p. o rio
servir, poderá o Presd. da Prov. dar p. o tal fim o proprio
da quota marcada no n.º 14 do § 13 do art. 1.º da lei de 30 de
M.º de 1838 n.º 22; verificando - n.º tal emprestimo sem onerosas
condições p.º com a d. Camara.

13 - Ficam revogadas todas as leis e disposições
de 1839.

Contrario.

P. da Ap. lha ²⁰ ao for M. C. R 1839.

L. Carmichael.

Pacheco Jordão.

Registada